





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**TERMO DE ABERTURA**

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.001353/2022-96, referente a aquisição de insumos asfálticos, nos termos do DIEx nº 107-S/4/1º BEC, de 02 de junho de 2021.

Caicó-RN, 09 de março de 2022.

**CLEITON BRITO DANTAS DE GOES – 1º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



DIEx nº 1 -S/4/1º BEC  
EB: 64039.001353/2022-96

Caicó-RN, 09 de março de 2022.

Do Chefe da 4ª Seção

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

**Assunto:** abertura de processo licitatório.

**Anexos:** - Documento de Formalização da Demanda

- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de riscos
- Termo de referência
- Mapa comparativo

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para aquisição dos materiais relacionados abaixo:

Os materiais na tabela abaixo atendem as necessidades da Obra de Cooperação C.R.E.M.A. BR-226, no município de Jucurutu-RN.

Grupo	Descrição do item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Emulsão Asfáltica RR-1C <b>Aquisição.</b>	ton	300	R\$ 4.001,43	R\$ 1.200.430,13
	Emulsão Asfáltica RR-1C <b>Transporte.</b>	ton	300	R\$ 299,10	R\$ 89.730,14
2	Emulsão Asfáltica RR-2C <b>Aquisição</b>	ton	700	R\$ 4.194,14	R\$ 2.935.898,14
	Emulsão Asfáltica RR-2C <b>Transporte.</b>	ton	700	R\$ 299,04	R\$ 209.328,43
3	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) <b>Aquisição.</b>	ton	300	R\$ 3.683,43	R\$ 1.091.528,48
	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) <b>Transporte.</b>	ton	300	R\$ 298,93	R\$ 89.679,26
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.616.594,58</b>

Os Materiais na tabela abaixo atendem as necessidades do Remanescente da Obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230, no município de João Pessoa-PB



Grupo	Descrição do item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3	Emulsão Asfáltica RR-1C <b>Aquisição</b>	ton	100	R\$ 4.001,43	R\$ 400.143,38
	Emulsão Asfáltica RR-1C <b>Transporte</b>	ton	100	R\$ 499,45	R\$ 49.945,01
4	Emulsão Asfáltica RR-2C <b>Aquisição</b>	ton	450	R\$ 4.194,14	R\$ 1.887.363,09
	Emulsão Asfáltica RR-2C <b>Transporte</b>	ton	450	R\$ 499,45	R\$ 224.752,54
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.562.204,02</b>

A aquisição dos itens supracitados tem por objetivo manter a operacionalidade desta Organização Militar através da manutenção das suas instalações, Próprios Nacionais Residenciais e dos Destacamentos que sediam as operações militares em andamento.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

Mais detalhes são apresentados no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

  
FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO - Cap  
Chefe da 4ª Seção



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREGÃO SRP Nº 03/2022 - UASG 160339  
NUP: 64039.001353/2022-96



1. SETOR DEMANDANTE: 4ª Seção
  
2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CAP FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO, Idt  
██
  
3. OBJETO:
  - ( X ) Serviço não continuado
  - ( ) Serviço continuado SEM mão-de-obra exclusiva
  - ( ) Serviço continuado COM mão-de-obra exclusiva
  - ( X ) Material de consumo
  - ( ) Material permanente
  
4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
  - ( X ) Lei nº 8.666/1993;
  - ( ) Dispensa de licitação, Art. 24, inciso \_\_\_\_\_;
  - ( ) Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso \_\_\_\_\_;
  - ( ) Outra modalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

  - ( X ) Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
    - ( X ) Sistema de Registro de Preços
    - ( ) Comum
    - ( ) Adesão à ata de registro de preços
    - ( ) Lei nº 14.133/2021, especificar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## 5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição do material de consumo, e o seu respectivo serviço de transporte, através do Pregão SRP nº 03/2022 (Processo Administrativo nº 64039.001353/2022-96), faz-se necessária para que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção dê continuidade às operações de manutenção e recuperação de vias, nos moldes do que dispõe os seguintes Termos de Execução Descentralizada:

- **Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED nº 554/2019**, que entre si celebram o Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Infraestrutura de transportes (DNIT) e o Ministério da Defesa - Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção – DEC, visando a mútua cooperação em atividades de engenharia voltadas a execução de serviços ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária – CREMA, na Rodovia da BR-226/RN, trecho: entr. BR-101 (viaduto da urbana – Natal) – divi. RN/CE, subtrecho entr. RN-087 (Florânia) – entr. RS-101/233-RN (Campo Grande), segmento km 219,40 ao km 290,80. extensão de 71,40 km.

- **Termo de Execução Descentralizada de Crédito – TED nº 231/2020**, que entre si celebram o Ministério da Infraestrutura – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e o Ministério da Defesa – Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, visando a mútua cooperação em atividades de engenharia voltadas à execução de remanescente de obras de adequação de capacidade e segurança para eliminação do ponto crítico da BR 230/PB, trecho: Cabedelo – Div PB/CE; subtrecho: Cabedelo - entre. BR-101(a), segmento – entre os Km 02 e Km 10 da Br -230/PB, extensão de 8 Km.

Dentro desse escopo, são necessários os seguintes materiais, que serão melhor detalhados nos estudos técnicos preliminares/ TR: Insumos Asfálticos - (EAI, RR-1C, RR-2C ), e seu respectivo transporte para atender as necessidades das obras de cooperação na BR-226 (Jucurutu-RN) e na BR-230 (Cabedelo-PB), incluindo sua sede, quando for o caso.

Ademais, como a Organização Militar (OM) ainda não dispõe de recursos próprios, nem de pessoal qualificado para o fornecimento desses insumos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atender a demanda da obra.

Portanto, do exposto, verifica-se que o não atendimento da referida demanda acarretará a prejudicialidade do avençado nos TED supramencionados e, por conseguinte, na impossibilidade de concluir a obra, além de restar frustrada a perspectiva de adestramento continuado da tropa do 1º BEC.

6. **QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO**

6.1. **Quantidade de material a ser contratada**

- 300 toneladas de EAI;
- 400 toneladas de RR-1C;
- 1.150 toneladas de RR-2C;

6.2. **Quantidade de serviço de transporte a ser contratado**

Para o mesmo quantitativo de insumo adquirido, há a necessidade de se contratar um valor respectivo de serviço de transporte. Dessa forma, a demanda será:

- Serviço de transporte para 300 toneladas de EAI;
- Serviço de transporte para 400 toneladas de RR-1C;
- Serviço de transporte para 1.150 toneladas de RR-2C.

7. **PREVISÃO DE DATA PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O prazo de entrega da aquisição é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

8. **INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO**

- a. CAP FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO, Chefe da 4ª seção
- b. 3º Sgt RODRIGO MACEDO DA SILVA, Auxiliar da 4ª seção

Caicó-RN, 09 de março de 2022.

  
FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO - Cap  
Chefe da 4ª seção

  
RODRIGO MACEDO DA SILVA - 3º Sgt  
Auxiliar da 4ª seção



PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Favorável ao prosseguimento nos seguintes termos:

- ( ) Lei nº 8.666/1993;
  - ( ) Dispensa de licitação, Art. 24, inciso \_\_\_\_\_;
  - ( ) Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso \_\_\_\_\_;
  - ( ) Outra modalidade: \_\_\_\_\_

- (X) Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
  - (X) Sistema de Registro de Preços
    - ( ) Comum
    - ( ) Adesão à ata de registro de preços
  - ( ) Lei nº 14.133/2021, especificar: \_\_\_\_\_

  
**ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO - Cap**  
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_:

Autorizo a abertura e a execução da presente despesa, em conformidade com a legislação em vigor, devendo a SALC, naquilo que couber:

- abrir e autuar o processo;
- elaborar o edital do processo licitatório;
- elaborar a minuta do termo de contrato
- elaborar a minuta da ata de registro de preços;
- remeter o processo para análise da CJU/RN;
- prosseguir para a fase externa mediante parecer favorável, após a correção dos ajustes apontados, se for o caso.

  
**ENZO KATO - TC**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREGÃO SRP Nº 03/2022 - UASG 160339**

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

NUP: 64039.001353/2022-96

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição do material de consumo, e o seu respectivo serviço de transporte, através do Pregão SRP nº 03/2022 (Processo Administrativo nº 64039.001353/2022-96), faz-se necessária para que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção dê continuidade às operações de manutenção e recuperação de vias, nos moldes do que dispõe os seguintes Termos de Execução Descentralizada:

- **Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED nº 554/2019**, que entre si celebram o Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Infraestrutura de transportes (DNIT) e o Ministério da Defesa - Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção – DEC, visando a mútua cooperação em atividades de engenharia voltadas a execução de serviços ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária – CREMA, na Rodovia da BR-226/RN, trecho: entr. BR-101 (viaduto da urbana – Natal) – divi. RN/CE, subtrecho entr. RN-087 (Florânia) – entr. RS-101/233-RN (Campo Grande), segmento km 219,40 ao km 290,80. extensão de 71,40 km.

- **Termo de Execução Descentralizada de Crédito – TED nº 231/2020**, que entre si celebram o Ministério da Infraestrutura – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e o Ministério da Defesa – Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, visando a mútua cooperação em atividades de engenharia voltadas à execução de remanescente de obras de adequação de capacidade e segurança para eliminação do ponto crítico da BR 230/PB, trecho: Cabedelo – Div PB/CE;



subtrecho: Cabedelo - entre. BR-101(a), segmento - entre os Km 02 e Km 10 da Br -230/PB/ extensão de 8 Km.



Dentro desse escopo, são necessários os seguintes materiais, que serão melhor detalhados no TR: **Insumos Asfálticos - (EAI, RR-1C, RR-2C )**, e seu respectivo transporte para atender as necessidades das obras de cooperação na BR-226 (Jucurutu-RN) e na BR-230 (Cabedelo-PB), incluindo sua sede, quando for o caso.

Ademais, como a Organização Militar (OM) ainda não dispõe de recursos próprios, nem de pessoal qualificado para o fornecimento desses insumos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atender a demanda da obra.

Portanto, do exposto, verifica-se que o não atendimento da referida demanda acarretará a prejudicialidade do avençado nos TED supramencionados e, por conseguinte, na impossibilidade de concluir a obra, além de restar frustrada a perspectiva de adestramento continuado da tropa do 1º BEC.

### 3. **ÁREA REQUISITANTE**

Quarta Seção - 1º BEC.

### 4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação exige que todos os Insumos Asfálticos - (EAI, RR-1C, RR-2C), sejam fornecidos de acordo com as normas e diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), além da observância às normas técnicas e ambientais pertinentes, descritas ou não no TR.

Os demais requisitos, encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Termo de Referência e Edital deste processo.

### 5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado através do <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/> na grande maioria dos itens e para os que não foram encontrados preços condizentes com o mercado, buscou-se referência e sites especializados.

Além disso, verificou-se que há diversas empresas aptas e capazes de atender os disposto na solução.

### 6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada

para fornecimento de Insumos Asfálticos - (EAI, RR-1C, RR-2C) para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção nas obras de cooperação, conforme descrito no item 2, supra.



#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

**- Quantidade de material a ser contratada:**

- 300 toneladas de EAI;
- 400 toneladas de RR-1C;
- 1.150 toneladas de RR-2C;

**- Quantidade de serviço de transporte a ser contratado**

Para o mesmo quantitativo de insumo adquirido, há a necessidade de se contratar um valor respectivo de serviço de transporte. Dessa forma, a demanda será:

- Serviço de transporte para 300 toneladas de EAI;
- Serviço de transporte para 400 toneladas de RR-1C;
- Serviço de transporte para 1.150 toneladas de RR-2C.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a hipótese remota da aquisição na quantidade total de todos os itens, o valor estimado da contratação é de **R\$ 8.178.798,60 (oito milhões e cento e setenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos )**.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços ou compra deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se amolda à presente demanda, pois como o objeto, *in casu*, trata-se de fornecimento de insumos e seu respectivo transporte, resta clarividente que a divisão da solução geraria patentes prejuízos, dos quais é possível destacar os seguintes:

- Maior ônus ao erário público: caso empresas diversas, de estados diferentes ou até cidades diferentes, ganhem a licitação, poderá acarretar prejuízo logístico, além de poder resultar em perda de aplicabilidade da solução.
- Atraso da obra: dada a situação atual da obra (inacabada) e a cobrança latente da sociedade civil, caso a licitação resulte em “deserta” para algum item ou fracassada em razão do desinteresse para o fornecimento

do material ou pela prestação do serviço, provavelmente ocorrerá mais atrasos para a entrega do objeto final da obra enquadrante.



Outrossim, de acordo com o art. 5º, da Portaria nº 1.977, de 25 de outubro de 2017, na composição dos preços e na mensuração de sua vantajosidade serão consideradas as em função do binômio "aquisição + transporte", *verbis*:

Art. 5º Os preços de referência dos produtos asfálticos serão definidos por meio da realização de estudo comparativo com, pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, respeitando-se as premissas definidas no Artigo 4º e adotando-se como referência a condição mais vantajosa a aerário em função do binômio "aquisição + transporte". (grifo nosso)

Assim, vê-se como necessário o afastamento do comando normativo de recomendação de parcelamento da solução, porquanto a contratação preencher fundamentos que caracterizam exceção ao dispositivo legal.

#### 10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O planejamento da presente contratação está alinhado ao TED (Termo De Execução Descentralizada De Crédito) e Plano de Trabalho das obras citadas no presente documento.

#### 12. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Os benefícios e contribuição com a efetivação com o interesse público são diversos, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública. Além disso, a solução disposta busca entregar à sociedade obras que pela sua magnitude falam por si sós e refletem os ganhos sociais, econômicos e logísticos etc.

#### 13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Termo de Referência e Edital deste processo.

#### 14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Para itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, será solicitado ao licitante vencedor o **Certificado de Regularidade** do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF.

Nesse sentido, verifica-se que as atividades enquadram-se na Ficha Técnica 14-2, Usinas de produção de Asfalto; e, 18-1, atividade de transporte de produtos perigosos, ambas prevista no Cadastro Técnico Federal, que seguem anexas ao presente.

Ademais, Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF).

Ainda, nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### 15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Conforme o Plano de Trabalho e TED (Termo De Execução Descentralizada De Crédito) supramencionados, a contratação mostra-se tecnicamente e financeiramente viável e essencial para continuidade e conclusão das obras de cooperação.

#### 16. CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação, com o objetivo de adquirir a aquisição de insumos asfálticos, mostra-se tecnicamente viável e necessária.

De toda maneira, cabe destacar que, ao longo do processo, outras informações pertinentes podem ser somadas ao presente estudo.

17. RESPONSÁVEIS



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rodrigo Macedo da Silva".

RODRIGO MACEDO DA SILVA – 3º Sgt

Auxiliar da S4

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to read "Francisco Robledo Paiva Mororo Filho".

FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO – Cap

Chefe da S4

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

MAPA COMPARATIVO

PREGÃO SRP 03/2022 - UASG 160339  
NUP: 64039.001351/2022-96

Obra de Cooperação C.R.E.M.A. BR-226, no município de Jacurutu-RN.

GRUPO	Item	Descrição/ Especificação	CATMA	Und	Requisição Mínima	QTD	Desconto 1	Desconto 2	Desconto 3	Desconto mínimo média	Valor de Referência ANP	Valor total sem desconto	Valor mínimo do desconto	Valor total descontado	Preço com desconto	Valor total com desconto
1	1	Emulsão Asfáltica RR-1C - AQUISIÇÃO	45179	TON	25	300	0,10%	0,07%	0,10%	0,09%	RS 4.005,04	RS 1.201.511,49	RS 3.6045	RS 1.081,36	RS 4.001,43	RS 1.200.430,13
	2	Emulsão Asfáltica RR-1C - TRANSPORTE	3263	TON	-	300	0,01%	0,10%	0,10%	0,07%	RS 299,31	RS 89.793,00	RS 0,2095	RS 62,86	RS 299,10	RS 89.730,14
2	3	Emulsão Asfáltica RR-2C - AQUISIÇÃO	45179	TON	25	700	0,10%	0,07%	0,10%	0,09%	RS 4.197,92	RS 2.938.542,82	RS 3,7781	RS 2.644,69	RS 4.194,14	RS 2.935.898,14
	4	Emulsão Asfáltica RR-2C - TRANSPORTE	3263	TON	-	700	0,07%	0,10%	0,10%	0,09%	RS 299,31	RS 209.517,00	RS 0,2694	RS 188,57	RS 299,04	RS 209.328,43
3	5	Emulsão Asfáltica para Imprimiçao (EAI) - AQUISIÇÃO	45179	TON	25	300	0,10%	0,07%	0,10%	0,09%	RS 3.641,71	RS 1.092.511,74	RS 3,2775	RS 983,26	RS 3.638,43	RS 1.091.528,48
	6	Emulsão Asfáltica para Imprimiçao (EAI) - TRANSPORTE	3263	TON	-	300	0,07%	0,21%	0,10%	0,13%	RS 299,31	RS 89.793,00	RS 0,3791	RS 113,74	RS 298,93	RS 89.679,26
<b>Obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230, no município de João Pessoa-PB.</b>																
GRUPO	Item	Descrição/ Especificação	CATMA	Und	Requisição Mínima	QTD	Desconto 1	Desconto 2	Desconto 3	Desconto mínimo média	Valor de Referência ANP	Valor total sem desconto	Valor mínimo do desconto	Valor total descontado	Preço com desconto	Valor total com desconto
4	7	Emulsão Asfáltica RR-1C - AQUISIÇÃO	45179	TON	25	100	0,10%	0,07%	0,10%	0,09%	RS 4.005,04	RS 400.503,83	RS 3.6045	RS 360,45	RS 4.001,43	RS 400.143,38
	8	Emulsão Asfáltica RR-1C - TRANSPORTE	3263	TON	-	100	0,07%	0,10%	0,10%	0,09%	RS 499,90	RS 49.990,00	RS 0,4499	RS 44,99	RS 499,45	RS 49.945,01
5	9	Emulsão Asfáltica RR-2C - AQUISIÇÃO	45179	TON	25	450	0,10%	0,07%	0,10%	0,09%	RS 4.197,92	RS 1.889.063,24	RS 3,7781	RS 1.700,16	RS 4.194,14	RS 1.887.363,09
	10	Emulsão Asfáltica RR-2C - TRANSPORTE	3263	TON	-	450	0,07%	0,10%	0,10%	0,09%	RS 499,90	RS 224.955,00	RS 0,4499	RS 202,46	RS 499,45	RS 224.752,54
<b>VALOR TOTAL:</b>													RS 8.186.181,13	RS 7.382,53	RS 8.178.798,60	

ITEM 01 - GRUPO 1



<b>ANP Período: Janeiro/2021 - Emissão Asfáltica RR-1C - AQUISIÇÃO - Jacurutu - RN</b>	
Referência 1: PREGÃO SRP: 03/2021 UASG: 160203 ITEM: 9 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1929161&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1929161&amp;panel=MATERIAIS</a>	
Referência 2: PREGÃO SRP: 05/2021 UASG: 160339 ITEM: 1 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1937981&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1937981&amp;panel=MATERIAIS</a>	
Referência 3: PREGÃO SRP: 27/2021 UASG: 160348 ITEM: 9 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1929848&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1929848&amp;panel=MATERIAIS</a>	
<b>ITEM 02 - GRUPO 1</b>	
<b>ANP Período: Janeiro/2021 - Emissão Asfáltica RR-1C - TRANSPORTE - Jacurutu - RN</b>	
Referência 1: PREGÃO SRP: 05/2021 UASG: 160339 ITEM: 2 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=189583&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=189583&amp;panel=SERVICOS</a>	
Referência 2: PREGÃO SRP: 03/2021 UASG: 160203 ITEM: 10 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1618097&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1618097&amp;panel=SERVICOS</a>	
Referência 3: PREGÃO SRP: 27/2021 UASG: 160348 ITEM: 6 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=179297&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=179297&amp;panel=SERVICOS</a>	
<b>ITEM 03 - GRUPO 2</b>	
<b>ANP Período: Janeiro/2021 - Emissão Asfáltica RR-2C - AQUISIÇÃO - Jacurutu - RN</b>	
Referência 1: PREGÃO SRP: 03/2021 UASG: 160203 ITEM: 5 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1920363&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1920363&amp;panel=MATERIAIS</a>	
Referência 2: PREGÃO SRP: 05/2021 UASG: 160339 ITEM: 3 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1618097&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1618097&amp;panel=MATERIAIS</a>	
Referência 3: PREGÃO SRP: 23/2020 UASG: 160353 ITEM: 5 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1614942&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1614942&amp;panel=MATERIAIS</a>	
<b>ITEM 04 - GRUPO 2</b>	
<b>ANP Período: Janeiro/2021 - Emissão Asfáltica RR-2C - TRANSPORTE - Jacurutu - RN</b>	
Referência 1: PREGÃO SRP: 05/2021 UASG: 160339 ITEM: 4 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=173766&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=173766&amp;panel=SERVICOS</a>	
Referência 2: PREGÃO SRP: 03/2021 UASG: 160203 ITEM: 6 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=150555&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=150555&amp;panel=SERVICOS</a>	
Referência 3: PREGÃO SRP: 03/2021 UASG: 160203 ITEM: 8 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=190671&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=190671&amp;panel=SERVICOS</a>	
<b>ITEM 05 - GRUPO 3</b>	
<b>ANP Período: Janeiro/2021 - Emissão Asfáltica para Imprimação (EAI) - AQUISIÇÃO - Jacurutu - RN</b>	
Referência 1: PREGÃO SRP: 23/2020 UASG: 160353 ITEM: 9 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=2066092&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=2066092&amp;panel=MATERIAIS</a>	
Referência 2: PREGÃO SRP: 05/2021 UASG: 160339 ITEM: 5 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=117511&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=117511&amp;panel=MATERIAIS</a>	
Referência 3: PREGÃO SRP: 27/2021 UASG: 160348 ITEM: 19 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1824683&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1824683&amp;panel=MATERIAIS</a>	
<b>ITEM 06 - GRUPO 3</b>	
<b>ANP Período: Janeiro/2021 - Emissão Asfáltica para Imprimação (EAI) - TRANSPORTE - Jacurutu - RN</b>	
Referência 1: PREGÃO SRP: 05/2021 UASG: 160339 ITEM: 6 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=173766&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=173766&amp;panel=SERVICOS</a>	
Referência 2: PREGÃO SRP: 23/2020 UASG: 160353 ITEM: 10 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=460448&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=460448&amp;panel=SERVICOS</a>	
Referência 3: PREGÃO SRP: 23/2020 UASG: 160353 ITEM: 16 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=157293&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=157293&amp;panel=SERVICOS</a>	
<b>ITEM 07 - GRUPO 4</b>	
<b>ANP Período: Janeiro/2021 - Emissão Asfáltica RR-1C - AQUISIÇÃO - Cabedelo - PB</b>	
Referência 1: PREGÃO SRP: 03/2021 UASG: 160203 ITEM: 9 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1929163&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1929163&amp;panel=MATERIAIS</a>	
Referência 2: PREGÃO SRP: 05/2021 UASG: 160339 ITEM: 1 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1937981&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1937981&amp;panel=MATERIAIS</a>	
Referência 3: PREGÃO SRP: 27/2021 UASG: 160348 ITEM: 9 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1929848&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1929848&amp;panel=MATERIAIS</a>	
<b>ITEM 8 - GRUPO 4</b>	
<b>ANP Período: Janeiro/2021 - Emissão Asfáltica RR-1C - TRANSPORTE - Cabedelo - PB</b>	
Referência 1: PREGÃO SRP: 05/2021 UASG: 160339 ITEM: 8 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1911961&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1911961&amp;panel=SERVICOS</a>	
Referência 2: PREGÃO SRP: 03/2021 UASG: 160203 ITEM: 10 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=150555&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=150555&amp;panel=SERVICOS</a>	
Referência 3: PREGÃO SRP: 27/2021 UASG: 160348 ITEM: 6 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=179297&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=179297&amp;panel=SERVICOS</a>	
<b>ITEM 9 - GRUPO 5</b>	
<b>ANP Período: Janeiro/2021 - Emissão Asfáltica RR-2C - AQUISIÇÃO - Cabedelo - PB</b>	
Referência 1: PREGÃO SRP: 03/2021 UASG: 160203 ITEM: 5 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1920363&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1920363&amp;panel=MATERIAIS</a>	
Referência 2: PREGÃO SRP: 05/2021 UASG: 160339 ITEM: 3 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1618097&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1618097&amp;panel=MATERIAIS</a>	
Referência 3: PREGÃO SRP: 23/2020 UASG: 160353 ITEM: 5 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1614942&amp;panel=MATERIAIS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1614942&amp;panel=MATERIAIS</a>	
<b>ITEM 10 - GRUPO 5</b>	
<b>ANP Período: Janeiro/2021 - Emissão Asfáltica RR-2C - TRANSPORTE - Cabedelo - PB</b>	
Referência 1: PREGÃO SRP: 05/2021 UASG: 160339 ITEM: 10 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=166292&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=166292&amp;panel=SERVICOS</a>	
Referência 2: PREGÃO SRP: 03/2021 UASG: 160203 ITEM: 8 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=190671&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=190671&amp;panel=SERVICOS</a>	
Referência 3: PREGÃO SRP: 03/2021 UASG: 160203 ITEM: 6 - <a href="https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=150555&amp;panel=SERVICOS">https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=150555&amp;panel=SERVICOS</a>	

09 de março de 2022.  
**FRANCISCO ROBERTO FARIAS TORORO FILHO - SRP**

Chefe da 4ª Seção do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º BRv/ 1995)  
BATALHÃO SERIDÓ

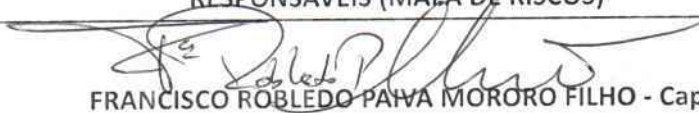
16  
X

**MAPA DE RISCOS**  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - (EAI, RR-1C, RR-2C)

**FASE DE ANÁLISE**

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
( ) Gestão de Contrato

<b>RISCO 01:</b> Proposta vencedora do item previsto acima do preço de referência			
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
<b>Dano</b>			
Cancelamento do item, de acordo com as orientações da 10ª CGCFEx			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Realização de ampla pesquisa de preços com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado.		Chefe da 4ª Seção	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência.		Pregoeiro	

<b>RISCO 02:</b> Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos.			
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>Dano</b>			
Atraso no processo de aquisição.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Elaborar o T.R de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.		Setor Requisitante	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Analisar o termo de referência, a fim de identificar pontos que possam ser questionados.		Equipe de Planejamento	
<b>RESPONSÁVEIS (MAPA DE RISCOS)</b>			
 <b>FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO - Cap</b> Chefe da 4ª Seção			



DIEx Nº 161- 1ª CIA/1º BEC - CIRCULAR

EB: 64039.015343/2021-57

Caicó, 20 de dezembro de 2021.

**Do Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção****Ao Sr Chefe da 4ª Seção, Chefe da Seção Técnica****Assunto:** estimativa de quantitativos - PE Aqs Insumos asfálticos

1. Em atenção ao Diex nº 68 - S/4/1º BEC, de 29 de novembro de 2021, remeto-vos a quantidade estimada de insumos asfálticos a serem licitados para o ano de 2022.

Grupo	Item	Combustível	Qtd	Local de entrega
1	1	CAP	3.000	Jucurutu-RN
2	3	EAI	300	
3	5	RR-1C	300	
4	7	RR-2C	700	

2. Planejamento baseado no histórico de consumo/produção, sendo levado em consideração as próximas metas de obras.

BENEANDERSON LINFOLFO - 1º Ten  
Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.  
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



DIEEx Nº 120-Dst - Cabedelo/1º BEC  
 EB: 64039.015334/2021-66

Caicó, 20 de dezembro de 2021.

Do Comandante do Destacamento Cabedelo

Ao Sr Chefe da 4ª Seção

**Assunto:** Estimativa de quantitativos - PE Aqs Insumos asfálticos

**Anexo:**

DIEEx Simplificado nº 68-S/4/1º BEC, de 29 NOV 21

Em resposta ao documento de referência, com a finalidade de informar os quantitativos licitados àqueles que, realmente, serão empenhados, informo-vos a quantidade estimada dos respectivos insumos asfálticos a serem licitados, por local de entrega, conforme abaixo:

Grupo	Item	Combustível	Qtd	Local de entrega
1	1	CAP	-	Jucurutu-RN
2	3	EAI	-	
3	5	RR-1C	-	
4	7	RR-2C	-	
5	9	RR-1C	100 t	Cabedelo-PB
6	11	RR-2C	450 t	

HUGO LEANDRO AGRA LEAL - Cap  
 Comandante do Destacamento Cabedelo

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.  
 BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"



**ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS**

Mês de Referência: dezembro de 2021

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	VARIAÇÃO NO MÊS	ACUMULADO NO ANO	VARIAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
	TERRAPLENAGEM	340,394	344,881	353,221	353,714	359,974	365,188	372,044	379,212	383,886	393,270	403,582	1,316	22,169
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	366,402	374,507	381,784	388,657	397,713	407,211	415,121	418,723	421,460	425,988	431,149	0,744	20,873	20,873
PAVIMENTAÇÃO	379,921	386,507	394,165	399,117	408,293	413,429	418,124	424,088	428,475	432,715	445,973	2,287	21,768	21,768
CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)	245,714	245,836	245,977	247,326	247,645	249,937	251,077	251,964	252,425	255,766	256,725	0,165	4,834	4,834
DRENAGEM	347,382	351,830	357,046	361,446	364,619	368,592	374,962	379,995	383,705	388,541	393,081	0,788	15,652	15,652
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	324,820	330,791	337,724	342,873	348,339	354,424	360,288	371,567	373,244	377,439	383,273	1,219	21,165	21,165
PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO PORTLAND	304,114	307,046	310,489	313,686	317,229	322,921	327,988	332,110	335,371	339,806	344,026	1,151	15,008	15,008
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	324,142	326,532	329,986	331,454	334,121	337,128	340,956	344,042	346,451	349,401	355,019	0,743	11,511	11,511
LIGANTES BETUMINOSOS	707,046	765,372	764,308	763,320	930,526	929,638	935,390	981,556	981,813	982,244	1075,640	0,321	52,744	52,744
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SEM AÇO)	347,011	353,570	358,184	362,148	365,581	370,689	378,593	385,005	388,807	395,640	403,847	0,946	18,528	18,528
IGP - DI	951,395	977,133	998,344	1020,495	1055,167	1056,343	1071,615	1070,147	1064,310	1081,301	1075,022	1,253	17,738	17,738
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	852,809	868,929	880,265	888,191	907,899	927,512	935,359	939,699	944,520	952,596	959,001	0,346	13,848	13,848
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	1056,429	1281,923	1302,210	1350,054	1389,179	1431,434	1430,380	1420,478	1425,311	1540,573	1544,297	-2,735	44,683	44,683
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	263,136	304,206	317,695	342,608	360,659	381,079	387,124	397,746	401,958	417,043	403,723	-1,810	57,077	57,077
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	454,344	462,931	468,972	473,193	483,693	494,141	498,321	500,633	503,201	504,221	512,440	0,807	14,711	14,711
SINALIZAÇÃO VERTICAL	208,261	211,043	216,999	220,528	223,575	226,074	228,833	231,750	237,550	240,850	245,187	1,623	20,863	20,863
ASFALTO DILUÍDO	836,679	868,354	862,470	870,999	1015,104	1018,274	1026,217	1044,189	1042,473	1041,998	1125,564	-1,015	33,670	33,670
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	733,975	803,514	799,434	798,060	993,157	992,064	997,295	1052,007	1048,840	1048,684	1155,639	0,332	57,863	57,863
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	666,401	718,828	721,437	720,352	863,067	861,990	868,414	909,223	912,476	913,739	995,222	0,607	50,496	50,496
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	117,054	117,721	118,963	119,377	120,143	121,126	121,834	122,547	123,586	124,768	126,080	0,828	9,491	9,491
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	120,261	122,127	126,224	125,924	127,918	129,470	132,044	134,671	138,337	143,002	149,177	1,466	26,740	26,740
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	120,893	123,333	126,792	128,092	130,066	132,302	134,913	135,967	137,107	139,193	141,743	1,086	20,371	20,371
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO	114,593	122,234	123,815	124,870	142,973	142,696	143,989	149,339	150,429	151,859	163,209	1,414	45,619	45,619
ÍNDICE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	113,188	121,978	123,171	123,520	146,513	146,130	146,648	152,930	153,180	153,763	167,556	0,681	49,044	49,044
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	118,285	123,374	124,123	126,189	142,540	141,868	143,845	148,280	148,796	150,630	161,452	1,357	39,669	39,669
ÍNDICE DE ASFALTO BORRACHA	116,737	126,378	126,852	126,764	152,301	151,957	152,781	160,003	160,265	160,458	175,416	0,362	50,986	50,986
ÍNDICE DE SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS							101,693	102,511	105,619	108,357	109,771	1,305	9,771	9,771

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 59/2021, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 178 em 20 de setembro de 2021.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020-SEGES/ME e suas alterações.

1. **OBJETO:** Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 31JAN22 a 9FEV22.


3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

(x) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outros

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020-SEGES/ME:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);



Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão / UASG	Preço Unit.
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C – AQUISIÇÃO	Ton	300	CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	03/2021 160203	R\$ 2.800,42
			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	05/2021 980447	R\$ 4.032,00
			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000405	27/2021 160348	R\$ 3.440,95

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão / UASG	Preço Unit.
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C – TRANSPORTE RODOVIÁRIO - CARGAS / ENCOMENDAS	Ton	300	CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	05/2021 160339	R\$ 261,87
			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	03/2021 160203	R\$ 81,09
			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000405	27/2021 160348	R\$ 540,48

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão / UASG	Preço Unit.
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C – AQUISIÇÃO	Ton	700	CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	03/2021 160203	R\$ 2.845,62
			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	05/2021 160339	R\$ 2.979,80
			EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 04420916000151	23/2020 160353	R\$ 3.306,70

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão / UASG	Preço Unit.
--------	-----	------	------------	---------------	-------------

EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - TRANSPORTE RODOVIÁRIO - CARGAS / ENCOMENDAS	Ton	700	CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	05/2021 160339	R\$ 261,87
			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	03/2021 160203	R\$ 132,21
			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000405	03/2021 160203	R\$ 81,09

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão / UASG	Preço Unit.
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) – AQUISIÇÃO	Ton	300	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 04420916000151	23/2020 160353	R\$ 3.620,03
			EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 04420916000313	05/2021 988989	R\$ 3.470,00
			EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 04420916000151	27/2021 160348	R\$ 3.506,05

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão / UASG	Preço Unit.
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO - CARGAS / ENCOMENDAS	Ton	300	CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	05/2021 160339	R\$ 261,87
			EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 04420916000151	23/2020 160353	R\$ 58,01
			EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 04420916000151	23/2020 160353	R\$ 393,65

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão / UASG	Preço Unit.
--------	-----	------	------------	------------------	-------------

EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C – AQUISIÇÃO	Ton	100	CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	03/2021 160203	R\$ 2.800,42
			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	05/2021 160339	R\$ 2.866,98
			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000405	27/2021 160348	R\$ 3.440,95

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão / UASG	Preço Unit.
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - TRANSPORTE RODOVIÁRIO - CARGAS / ENCOMENDAS	Ton	100	CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	05/2021 160339	R\$ 437,37
			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	03/2021 160203	R\$ 81,09
			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000405	27/2021 160348	R\$ 540,48

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão / UASG	Preço Unit.
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C – AQUISIÇÃO	Ton	450	CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	03/2021 160203	R\$ 2.845,62
			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	05/2021 160339	R\$ 2.979,80
			EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 04420916000151	23/2020 160353	R\$ 3.306,70

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão / UASG	Preço Unit.
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - TRANSPORTE RODOVIÁRIO - CARGAS /	Ton	450	CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	05/2021 160339	R\$ 437,37

ENCOMENDAS			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	03/2021 160203	R\$ 81,09
			CBAА- ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 05099585000162	03/2021 160203	R\$ 132,21

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (valores inexecutáveis e os excessivamente elevados), feita com **3 (três) contratações em órgãos públicos federais comparados com valores de mercado da atualidade**, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Objeto	Und	Qtd	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
1	Emulsão Asfáltica RR-1C – Aquisição	Ton	300	R\$ 2.800,42	R\$ 4.032,00	R\$ 3440,95	R\$ 3.424,46
Valor total: R\$ 1.027.337,00							

**Preço de Referência:** Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:

**R\$ 3.424,46 (três mil, quatrocentos e vinte reais e quatro e quarenta e seis centavos)**

Item	Objeto	Und	Qtd	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
2	Emulsão Asfáltica RR-1C – Transporte rodoviário - Cargas / Encomendas	Ton	300	R\$ 261,87	R\$ 81,09	R\$ 540,48	R\$ 294,48
Valor total: R\$ 88.344,00							

**Preço de Referência:** Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:

**R\$ 294,48 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)**

Item	Objeto	Und	Qtd	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
3	Emulsão Asfáltica RR-2C –	Ton	700	R\$ 2.845,62	R\$ 2.979,80	R\$ 3.306,70	R\$ 3.044,04

	Aquisição						
Valor total: R\$ 2.130.828,00							



<b>Preço de Referência:</b> Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	<b>R\$ 3.044,04 (três mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos)</b>
---	--

Item	Objeto	Und	Qtd	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
4	Emulsão Asfáltica RR-2C – Transporte rodoviário - Cargas / Encomendas	Ton	700	R\$ 261,87	R\$ 132,21	R\$ 81,09	R\$ 158,39
Valor total: R\$ 110.873,00							

<b>Preço de Referência:</b> Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	<b>R\$ 158,39 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)</b>
---	---

Item	Objeto	Und	Qtd	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
5	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) – Aquisição	Ton	300	R\$ 3.620,03	R\$ 3.470,00	R\$ 3.506,05	R\$ 3.532,03
Valor total: R\$ 1.059.608,00							

<b>Preço de Referência:</b> Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	<b>R\$ 3.532,03 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e três centavos)</b>
---	--

6	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) – Transporte rodoviário - Cargas /	Ton	300	R\$ 261,87	R\$ 58,01	R\$ 393,65	R\$ 237,84
---	--	-----	-----	------------	-----------	------------	------------

	Encomendas						
Valor total: R\$ 71.353,00							



<b>Preço de Referência:</b> Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	<b>R\$ 237,84 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)</b>
---	--

Item	Objeto	Und	Qtd	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
7	Emulsão Asfáltica RR-1C – Aquisição	Ton	100	R\$ 2.800,42	R\$ 2.866,98	R\$ 3440,95	R\$ 3.036,12
Valor total: R\$ 303.611,67							

<b>Preço de Referência:</b> Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	<b>R\$ 3.036,12 (três mil, trinta e seis reais e doze centavos)</b>
---	---

Item	Objeto	Und	Qtd	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
8	Emulsão Asfáltica RR-1C – Transporte rodoviário - Cargas / Encomendas	Ton	100	R\$ 437,37	R\$ 81,09	R\$ 540,48	R\$ 352,98
Valor total: R\$ 35.298,00							

<b>Preço de Referência:</b> Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	<b>R\$ 352,98 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)</b>
---	--

Item	Objeto	Und	Qtd	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
9	Emulsão Asfáltica RR-2C – Aquisição	Ton	450	R\$ 2.845,62	R\$ 2.979,80	R\$ 3.306,70	R\$ 3.044,04
Valor total: R\$1.369.818,00							

<b>Preço de Referência:</b> Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores,	<b>R\$ 3.044,04 (três mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos)</b>
--	--

formando o valor de:



Item	Objeto	Und	Qtd	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
10	Emulsão Asfáltica RR-2C – Transporte rodoviário - Cargas / Encomendas	Ton	450	R\$ 437,37	R\$ 81,09	R\$ 132,21	R\$ 216,89
<b>Valor total: R\$ 97.600,50</b>							

<b>Preço de Referência:</b> Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	<b>R\$ 216,89 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)</b>
---	--

6. **ANEXO:** A documentação comprobatória contendo 30 (trinta) folhas, que compõem a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

Caicó - RN, 09 de Março de 2022.

**RODRIGO MACEDO DA SILVA - 3º Sgt**  
Auxiliar da 4ª Seção  
Responsável pela pesquisa

MÉDIA: MEDIANA: MENOR:  
R\$ 3.162,60 R\$ 3.440,95 R\$ 1,58

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 53 a 53

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
45179	EMULSÃO ASFÁLTICA	2021, 2022

## RESULTADO 53

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2021

**Número do Item:** 00009

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Insumos Asfálticos destinados às obras de Manutenção da BR-222 (trechos Piripiri-PI/Batalha-PI e Esperantina-PI/São João do Arraial-PI) e de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia Estadual MA-034 (trecho entre São João dos Patos-MA e Passagem Franca-MA)

**Quantidade Ofertada:** 144

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,1

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2800,42

**Código do CATMAT:** 45179

**Descrição do Item:** EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** TONELADA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marcã:** CBAA

**Data do Resultado:** 22/03/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 3.162,60    R\$ 3.440,95    R\$ 1,58

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 53 a 53

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
45179	EMULSÃO ASFÁLTICA\, EMULSAO ASFALTICA	EMULSÃO ASFÁLTICA	2021, 2022

## RESULTADO 53

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2021

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Emulsão Asfáltica, destinado na fabricação de concreto Betuminoso usado a frio (CBUF) utilizados nos serviços de pavimentação asfáltica e manutenção de vias (tapas buracos) para atender as demandas da secretaria municipal de obras e urbanismo deste município de Castanhal/pa, por um período de 12 meses.

**Quantidade Ofertada:** 750

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 4.032

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3450

**Código do CATMAT:** 45179

**Descrição do Item:** EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** TONELADA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** CBAA

**Data do Resultado:** 23/02/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA

**Órgão:** ESTADO DO PARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 3.162,60    R\$ 3.440,95    R\$ 1,58

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 100 a 100

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
45179                              2021, 2022

## RESULTADO 100

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00027/2021  
**Número do Item:** 00009  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de INSUMOS ASFÁLTICOS  
**Quantidade Ofertada:** 125  
**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,1  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 3440,95  
**Código do CATMAT:** 45179  
**Descrição do Item:** EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** TONELADA  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** CBAA  
**Data do Resultado:** 16/08/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 05099585000405  
**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO  
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 96.706,57   R\$ 98.709,37   R\$ 0,70**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 14 a 14

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra	Órgão
3263	TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGAS / ENCOMENDAS	2021	COMANDO DO EXERCITO

## RESULTADO 14

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2021

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos asfálticos (EAL, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

**Quantidade Ofertada:** 200

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,07

**Valor Unitário do Item:** R\$ 261,87

**Código do CATMAT:** 3263

**Descrição do Item:** TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGAS / ENCOMENDAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 29/06/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 35,07                      R\$ 9,31                      R\$ 0,51

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 26 a 26

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
5185                              2021

## RESULTADO 26

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2021

**Número do Item:** 00010

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Insumos Asfálticos destinados às obras de Manutenção da BR-222 (trechos Piripiri-PI/Batalha-PI e Esperantina-PI/São João do Arraial-PI) e de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia Estadual MA-034 (trecho entre São João dos Patos-MA e Passagem Franca-MA)

**Quantidade Ofertada:** 144

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,1

**Valor Unitário do Item:** R\$ 81,09

**Código do CATMAT:** 5185

**Descrição do Item:** TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGA PESADA OU DIMENSOES ESPECIAISACIMA DE 200T

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 22/03/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 647,01</b>	<b>R\$ 678,07</b>	<b>R\$ 1,31</b>

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 5 a 5

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

3263 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

## RESULTADO 5

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de INSUMOS ASFÁLTICOS

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,1

Valor Unitário do Item: R\$ 540,48

Código do CATMAT: 3263

Descrição do Item: TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGAS / ENCOMENDAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 16/08/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CBAA- ASFALTOS LTDA

CNPJ/CPF: 05099585000405

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 3.162,60    R\$ 3.440,95    R\$ 1,58

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 56 a 56

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
45179                              2021, 2022

## RESULTADO 56

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2021

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Insumos Asfálticos destinados às obras de Manutenção da BR-222 (trechos Piripiri-PI/Batalha-PI e Esperantina-PI/São João do Arraial-PI) e de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia Estadual MA-034 (trecho entre São João dos Patos-MA e Passagem Franca-MA)

**Quantidade Ofertada:** 108

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,1

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2845,62

**Código do CATMAT:** 45179

**Descrição do Item:** EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** TONELADA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** CBAA

**Data do Resultado:** 22/03/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 3.162,60    R\$ 3.440,95    R\$ 1,58

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 67 a 67

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
45179                              2021, 2022

## RESULTADO 67

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2021

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

**Quantidade Ofertada:** 550

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,07

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2979,8

**Código do CATMAT:** 45179

**Descrição do Item:** EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** TONELADA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** CBAA

**Data do Resultado:** 29/06/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 3.162,60    R\$ 3.440,95    R\$ 1,58

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 92 a 92

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
45179                              2021, 2022

## RESULTADO 92

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00023/2020

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos asfálticos por maior desconto sobre a respectiva Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP)

**Quantidade Ofertada:** 250

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,01

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3306,7

**Código do CATMAT:** 45179

**Descrição do Item:** EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** TONELADA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 15/03/2021

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

**CNPJ/CPF:** 04420916000151

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 96.706,57   R\$ 98.709,37   R\$ 0,70

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 13 a 13

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra	Órgão
3263	TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGAS / ENCOMENDAS	2021	COMANDO DO EXERCITO

## RESULTADO 13

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2021

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

**Quantidade Ofertada:** 550

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,07

**Valor Unitário do Item:** R\$ 261,87

**Código do CATMAT:** 3263

**Descrição do Item:** TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGAS / ENCOMENDAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 29/06/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 35,07	R\$ 9,31	R\$ 0,51

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 29 a 29

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
5185	2021

## RESULTADO 29

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2021

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Insumos Asfálticos destinados às obras de Manutenção da BR-222 (trechos Piripiri-PI/Batalha-PI e Esperantina-PI/São João do Arraial-PI) e de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia Estadual MA-034 (trecho entre São João dos Patos-MA e Passagem Franca-MA)

**Quantidade Ofertada:** 108

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,1

**Valor Unitário do Item:** R\$ 132,21

**Código do CATMAT:** 5185

**Descrição do Item:** TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGA PESADA OU DIMENSOES ESPECIAISACIMA DE 200T

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 22/03/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 35,07	R\$ 9,31	R\$ 0,51

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 23 a 23

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
5185	2021

## RESULTADO 23

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2021

**Número do Item:** 00008

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Insumos Asfálticos destinados às obras de Manutenção da BR-222 (trechos Piripiri-PI/Batalha-PI e Esperantina-PI/São João do Arraial-PI) e de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia Estadual MA-034 (trecho entre São João dos Patos-MA e Passagem Franca-MA)

**Quantidade Ofertada:** 2.214

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,1

**Valor Unitário do Item:** R\$ 81,09

**Código do CATMAT:** 5185

**Descrição do Item:** TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGA PESADA OU DIMENSOES ESPECIAISACIMA DE 200T

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 22/03/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MEDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 3.162,60    R\$ 3.440,95    R\$ 1,58**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 120 a 120

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
45179	EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA	EMULSÃO ASFÁLTICA	2021, 2022

## RESULTADO 120

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2020

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos asfálticos por maior desconto sobre a respectiva Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP)

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 3620,03

Código do CATMAT: 45179

Descrição do Item: EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: TONELADA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PRÓPRIA

Data do Resultado: 15/03/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 04420916000151

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 3.162,60    R\$ 3.440,95    R\$ 1,58

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 104 a 104

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
45179	EMULSÃO ASFÁLTICA\, EMULSAO ASFALTICA	EMULSÃO ASFÁLTICA	2021, 2022

## RESULTADO 104

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2021

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras

**Quantidade Ofertada:** 400

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 4.250

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3470

**Código do CATMAT:** 45179

**Descrição do Item:** EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** TONELADA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 24/02/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

**CNPJ/CPF:** 04420916000313

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 988989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

**Órgão:** ESTADO DO MATO GROSSO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 3.162,60    R\$ 3.440,95    R\$ 1,58**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 109 a 109

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
45179	EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA	EMULSÃO ASFÁLTICA	2021, 2022

## RESULTADO 109

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00027/2021

**Número do Item:** 00019

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de INSUMOS ASFÁLTICOS

**Quantidade Ofertada:** 75

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,1

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3506,05

**Código do CATMAT:** 45179

**Descrição do Item:** EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** TONELADA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PROPRIA

**Data do Resultado:** 16/08/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

**CNPJ/CPF:** 04420916000151

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 96.706,57   R\$ 98.709,37   R\$ 0,70**

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 12 a 12

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra	Órgão
3263	TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGAS / ENCOMENDAS	2021	COMANDO DO EXERCITO

## RESULTADO 12

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2021

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

**Quantidade Ofertada:** 300

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,07

**Valor Unitário do Item:** R\$ 261,87

**Código do CATMAT:** 3263

**Descrição do Item:** TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGAS / ENCOMENDAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 29/06/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 6.371,16	R\$ 100,00	R\$ 0,09

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 51 a 51

#### FILTROS APLICADOS

Ano da Compra	UASG
2021	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

## RESULTADO 51

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00023/2020

**Número do Item:** 00010

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos asfálticos por maior desconto sobre a respectiva Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP)

**Quantidade Ofertada:** 200

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,01

**Valor Unitário do Item:** R\$ 58,01

**Código do CATMAT:** 5223

**Descrição do Item:** TRANSPORTE DE CARGA DE TEMPERATURA CONTROLADA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 15/03/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

**CNPJ/CPF:** 04420916000151

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 6.371,16	R\$ 100,00	R\$ 0,09

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 83 a 83

#### FILTROS APLICADOS

Ano da Compra	UASG
2021	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

## RESULTADO 83

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00023/2020

**Número do Item:** 00016

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos asfálticos por maior desconto sobre a respectiva Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP)

**Quantidade Ofertada:** 200

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,01

**Valor Unitário do Item:** R\$ 393,65

**Código do CATMAT:** 5223

**Descrição do Item:** TRANSPORTE DE CARGA DE TEMPERATURA CONTROLADA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 15/03/2021

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

**CNPJ/CPF:** 04420916000151

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 3.162,60    R\$ 3.440,95    R\$ 1,58

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 53 a 53

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
45179	EMULSÃO ASFÁLTICA	2021

## RESULTADO 53

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2021

**Número do Item:** 00009

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Insumos Asfálticos destinados às obras de Manutenção da BR-222 (trechos Piripiri-PI/Batalha-PI e Esperantina-PI/São João do Arraial-PI) e de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia Estadual MA-034 (trecho entre São João dos Patos-MA e Passagem Franca-MA)

**Quantidade Ofertada:** 144

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,1

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2800,42

**Código do CATMAT:** 45179

**Descrição do Item:** EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** TONELADA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** CBAA

**Data do Resultado:** 22/03/2021

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 3.162,60    R\$ 3.440,95    R\$ 1,58**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 57 a 57

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
45179	EMULSÃO ASFÁLTICA	2021

## RESULTADO 57

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2021

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

**Quantidade Ofertada:** 200

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,07

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2866,98

**Código do CATMAT:** 45179

**Descrição do Item:** EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** TONELADA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** CBAA

**Data do Resultado:** 29/06/2021

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MEDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 3.162,60    R\$ 3.440,95    R\$ 1,58**

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 100 a 100

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço    Nome do Material (PDM)    Ano da Compra  
45179                              EMULSÃO ASFÁLTICA    2021

## RESULTADO 100

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00027/2021  
**Número do Item:** 00009  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de INSUMOS ASFÁLTICOS  
**Quantidade Ofertada:** 125  
**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,1  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 3440,95  
**Código do CATMAT:** 45179  
**Descrição do Item:** EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** TONELADA  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** CBAA  
**Data do Resultado:** 16/08/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 05099585000405  
**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO  
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 96.706,57   R\$ 98.709,37   R\$ 0,70**

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 27 a 27

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra	Órgão
3263	TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGAS / ENCOMENDAS	2021	COMANDO DO EXERCITO

## RESULTADO 27

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2021

**Número do Item:** 00008

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

**Quantidade Ofertada:** 250

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,07

**Valor Unitário do Item:** R\$ 437,37

**Código do CATMAT:** 3263

**Descrição do Item:** TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGAS / ENCOMENDAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 29/06/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 35,07	R\$ 9,31	R\$ 0,51

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 26 a 26

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
5185	2021

## RESULTADO 26

#### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Insumos Asfálticos destinados às obras de Manutenção da BR-222 (trechos Piripiri-PI/Batalha-PI e Esperantina-PI/São João do Arraial-PI) e de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia Estadual MA-034 (trecho entre São João dos Patos-MA e Passagem Franca-MA)

Quantidade Ofertada: 144

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,1

Valor Unitário do Item: R\$ 81,09

Código do CATMAT: 5185

Descrição do Item: TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGA PESADA OU DIMENSOES ESPECIAISACIMA DE 200T

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 22/03/2021

#### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CBAA- ASFALTOS LTDA

CNPJ/CPF: 05099585000162

Porte do Fornecedor: Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 647,01	R\$ 678,07	R\$ 1,31

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 5 a 5

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG  
3263 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

## RESULTADO 5

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2021  
Número do Item: 00006  
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de INSUMOS ASFÁLTICOS  
Quantidade Ofertada: 50  
Valor Proposto Unitário: R\$ 0,1  
Valor Unitário do Item: R\$ 540,48  
Código do CATMAT: 3263  
Descrição do Item: TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGAS / ENCOMENDAS  
Descrição Complementar:  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE  
Modalidade da Compra: Pregão  
Forma de Compra: SISRP  
Marca:  
Data do Resultado: 16/08/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CBAA- ASFALTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 05099585000405  
Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO  
Órgão: COMANDO DO EXERCITO  
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3.162,60	R\$ 3.440,95	R\$ 1,58

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 56 a 56

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
45179	EMULSÃO ASFÁLTICA	2021

## RESULTADO 56

#### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Insumos Asfálticos destinados às obras de Manutenção da BR-222 (trechos Piripiri-PI/Batalha-PI e Esperantina-PI/São João do Arraial-PI) e de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia Estadual MA-034 (trecho entre São João dos Patos-MA e Passagem Franca-MA)

Quantidade Ofertada: 108

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,1

Valor Unitário do Item: R\$ 2845,62

Código do CATMAT: 45179

Descrição do Item: EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: TONELADA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CBAA

Data do Resultado: 22/03/2021

#### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CBAA- ASFALTOS LTDA

CNPJ/CPF: 05099585000162

Porte do Fornecedor: Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 3.162,60    R\$ 3.440,95    R\$ 1,58**

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 67 a 67

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço    Nome do Material (PDM)    Ano da Compra  
45179                      EMULSÃO ASFÁLTICA    2021

## RESULTADO 67

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2021

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

**Quantidade Ofertada:** 550

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,07

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2979,8

**Código do CATMAT:** 45179

**Descrição do Item:** EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** TONELADA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** CBAA

**Data do Resultado:** 29/06/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 3.162,60    R\$ 3.440,95    R\$ 1,58

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 92 a 92

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
45179	EMULSÃO ASFÁLTICA	2021

## RESULTADO 92

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00023/2020

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos asfálticos por maior desconto sobre a respectiva Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP)

**Quantidade Ofertada:** 250

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,01

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3306,7

**Código do CATMAT:** 45179

**Descrição do Item:** EMULSÃO ASFÁLTICA, EMULSAO ASFALTICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** TONELADA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 15/03/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

**CNPJ/CPF:** 04420916000151

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 96.706,57   R\$ 98.709,37   R\$ 0,70

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 26 a 26

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra	Órgão
3263	TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGAS / ENCOMENDAS	2021	COMANDO DO EXERCITO

## RESULTADO 26

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2021

**Número do Item:** 00010

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

**Quantidade Ofertada:** 1.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,07

**Valor Unitário do Item:** R\$ 437,37

**Código do CATMAT:** 3263

**Descrição do Item:** TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGAS / ENCOMENDAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 29/06/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 35,07	R\$ 9,31	R\$ 0,51

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 23 a 23

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra  
5185 2021

## RESULTADO 23

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Insumos Asfálticos destinados às obras de Manutenção da BR-222 (trechos Piripiri-PI/Batalha-PI e Esperantina-PI/São João do Arraial-PI) e de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia Estadual MA-034 (trecho entre São João dos Patos-MA e Passagem Franca-MA)

Quantidade Ofertada: 2.214

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,1

Valor Unitário do Item: R\$ 81,09

Código do CATMAT: 5185

Descrição do Item: TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGA PESADA OU DIMENSOES ESPECIAISACIMA DE 200T

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 22/03/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CBAA- ASFALTOS LTDA

CNPJ/CPF: 05099585000162

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 35,07	R\$ 9,31	R\$ 0,51

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 29 a 29

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

5185 2021

## RESULTADO 29

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2021

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Insumos Asfálticos destinados às obras de Manutenção da BR-222 (trechos Piripiri-PI/Batalha-PI e Esperantina-PI/São João do Arraial-PI) e de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia Estadual MA-034 (trecho entre São João dos Patos-MA e Passagem Franca-MA)

**Quantidade Ofertada:** 108

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,1

**Valor Unitário do Item:** R\$ 132,21

**Código do CATMAT:** 5185

**Descrição do Item:** TRANSPORTE RODOVIARIO - CARGA PESADA OU DIMENSOES ESPECIAISACIMA DE 200T

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 22/03/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CBAA- ASFALTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 05099585000162

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022  
(COMPRAS)  
(Processo Administrativo n.º 64039.001353/2022-96)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1.(INCLUSÃO) Os Materiais na tabela abaixo atendem as necessidades da Obra de Cooperação C.R.E.M.A. BR-226, no município de Jucurutu-RN, tendo como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preço médio mensal ponderado praticado pelo distribuidores de produtos asfálticos da ANP (%) do Mês de Dezembro de 2021, para os itens dos grupos 1 a 3.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	DESC MÍN.	PREÇO COM DESC. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Emulsão Asfáltica RR-1C Aquisição.	45179	TON	25	300	R\$ 4.005,04	R\$ 3,6045	R\$ 4.001,43	R\$ 1.200.430,13
	2	Emulsão Asfáltica RR-1C Transporte.	3263	TON	-	300	R\$ 299,31	R\$ 0,2095	R\$ 299,10	R\$ 89.730,14

2	3	Emulsão Asfáltica RR-2C <b>Aquisição</b>	45179	TON	25	700	R\$ 4.197,92	R\$ 3,7781	R\$ 4.194,14	R\$ 2.935.898,1
	4	Emulsão Asfáltica RR-2C <b>Transporte.</b>	3263	TON	-	700	R\$ 299,31	R\$ 0,2694	R\$ 299,04	R\$ 209.328,43
3	5	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) <b>Aquisição.</b>	45179	TON	25	300	R\$ 3.641,71	R\$ 3,2775	R\$ 3.683,43	R\$ 1.091.528,4
	6	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) <b>Transporte.</b>	3263	TON	-	300	R\$ 299,31	R\$ 0,3791	R\$ 298,93	R\$ 89.679,2
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>										R\$ 5.616.594,5

**1.1.2. (INCLUSÃO) Os Materiais na tabela abaixo atendem as necessidades do Remanescente da Obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230, no município de João Pessoa-PB, tendo como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos da ANP (%) do Mês de Dezembro de 2021, para os itens dos grupos de 4 e 5.**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	DESC MÍN.	PREÇO COM DESC. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	7	Emulsão Asfáltica RR-1C <b>Aquisição</b>	45179	TON	25	100	R\$ 4.005,04	R\$ 3,6045	R\$ 4.001,43	R\$ 400.143,38
	8	Emulsão Asfáltica RR-1C <b>Transporte</b>	3263	TON	-	100	R\$ 499,90	R\$ 0,4499	R\$ 499,45	R\$ 49.945,01
5	9	Emulsão Asfáltica RR-2C <b>Aquisição</b>	45179	TON	25	450	R\$ 4.197,92	R\$ 3,7781	R\$ 4.194,14	R\$ 1.887.363,09
	10	Emulsão Asfáltica RR-2C <b>Transporte</b>	3263	TON	-	450	R\$ 499,90	R\$ 0,4499	R\$ 499,45	R\$ 224.752,54
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>										R\$ 2.562.204,02

**1.2. (SUPRESSÃO)** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4.
- 1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data da vigência da ata podendo ser** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.7. **(INCLUSÃO) A(s) empresa(s) vencedora(s) aos itens referentes à entrega dos insumos na cidade de Jucurutu-RN e João Pessoa-PB deverá(ão) observar que a tabela da ANP a ser considerada é aquela referente ao estado do Ceará, onde está instalada a refinaria LUBNOR, refinaria mais próxima aos canteiros de obras, sendo considerado sempre a tabela do mês em que for enviado o pedido formal de fornecimento.**
- 1.8. **(INCLUSÃO) O agrupamento de itens visa tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, estimula a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço ou maior desconto, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.**
- 1.9. **(INCLUSÃO) O estabelecimento da cota de até 25% para contratação de microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas (COOP), nos termos do Art. 48, II da LC nº123/2006 (atualizada pela LC nº147/2014), não será aplicado ao presente processo licitatório, haja visto que as distribuidoras que fornecem insumos asfálticos não se enquadram nesse tipo de natureza jurídica, não havendo, desta forma, um número mínimo de três ME, EPP ou COOP, de acordo com o que prescreve o Art. 49, inciso II da LC nº 123/2006.**
- 1.10. **(INCLUSÃO) Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição deste instrumento, as descrições deste prevalecerão, e em virtude de limitação de caracteres no SIASG/Comprasnet. Para fins de elaboração das propostas, devem ser consideradas as descrições completas constantes abaixo:**
- 1.10.1. **(INCLUSÃO) Emulsão Asfáltica Ruptura Rápida RR-1C: Emulsão asfáltica para pavimentação cujo produto constituído pela dispersão coloidal de uma fase asfáltica (cimento asfáltico) em uma fase aquosa por meio de um agente emulsificante, utilizada em serviços de pavimentação, apresentado as seguintes características:**



Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C: máximo de 90 s (DNIT 165/2013 - EM); Sedimentação: máximo de 5% m/m (DNIT 165/2013 - EM); Peneiração (0,84 mm): máximo de 0,1% m/m (DNIT 165/2013 - EM); Resistência à Água (cobertura): mínimo de 80% (DNIT 165/2013 - EM); Carga da Partícula: a carga deve ser positiva (DNIT 165/2013 - EM); Resíduo Seco por Destilação: mínimo de 62% m/m (DNIT 165/2013 - EM); e Desemulsibilidade: mínimo de 50% m/m (DNIT 165/2013 - EM).

1.10.2. (INCLUSÃO) Emulsão Asfáltica Ruptura Rápida RR-2C: Emulsão asfáltica para pavimentação cujo produto constituído pela dispersão coloidal de uma fase asfáltica (cimento asfáltico) em uma fase aquosa por meio de um agente emulsificante, utilizada em serviços de pavimentação, apresentado as seguintes características: Viscosidade Saybolt-Furol a 50°C: entre 100 e 400 s (DNIT 165/2013 - EM); Sedimentação: máximo de 5% m/m (DNIT 165/2013 - EM); Peneiração (0,84 mm): máximo de 0,1% m/m (DNIT 165/2013 - EM); Resistência à Água (cobertura): mínimo de 80% (DNIT 165/2013 - EM); Carga da Partícula: a carga deve ser positiva (DNIT 165/2013 - EM); Resíduo Seco por Destilação: mínimo de 67% m/m (DNIT 165/2013 - EM); e Desemulsibilidade: mínimo de 50% m/m (DNIT 165/2013 - EM).

1.10.3. (INCLUSÃO) Emulsão Asfáltica para Imprimação - (EAI): Emulsão asfáltica para pavimentação cujo produto constituído pela dispersão coloidal de uma fase asfáltica (cimento asfáltico) em uma fase aquosa por meio de um agente emulsificante, utilizada em serviços de pavimentação, apresentado as seguintes características: Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C: máximo de 90 s (DNIT 165/2013 - EM); Sedimentação: máximo de 10% m/m (DNIT 165/2013 - EM); Peneiração (0,84 mm): máximo de 0,1% m/m (DNIT 165/2013 - EM); PH: máximo de 8 (DNIT 165/2013 - EM); e Destilação: Solvente Destilado: entre 0 e 15% v/v (DNIT 165/2013 - EM) e Resíduo Seco: mínimo de 45% m/m (DNIT 165/2013 - EM).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens inseridos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se como bens comuns, visto que os mesmos se encontram objetivamente definidos na Requisição de Compras e seus anexos, bem como no Termo de Referência, não



carecendo de especificações não usuais de mercado, conforme o que determina o art. 1º § Único da Lei nº. 10.520/2002.

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A contratada seguirá todas as normas e obrigações ambientais durante todo o processo de transporte e abastecimento, da mesma forma, a contratante durante o recebimento, armazenamento e uso dos combustíveis, desta forma ambas evitam e se resguardam quanto a possíveis impactos ambientais.

**Aquisição:**

“Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.”

**Contratação de Serviço:**

“Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.”

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, dias, contados do(a) **recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada**, em remessa **parcelada, de acordo com a necessidade da contratante**, no seguinte endereço:

6.1.1. **(INCLUSÃO) Para os grupos de 1 a 3: Km 58 da Rodovia BR-226/RN, Sítio Pedra do Navio, S/N, CEP: 59.570-000, Jucurutu – RN, coordenada -6°01'26.0" S e -7°01'39.0" W.**

6.1.2. **(INCLUSÃO) Para os grupos de 4 a 5: Rua Pôr do Sol S/N, Praia do Jacaré, CEP: 58105-000, Cabedelo – PB.**

6.2. **(SUPRESSÃO) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.**

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) **fiscal do contrato, chefe do depósito ou gestor da nota de empenho**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. **(INCLUSÃO) Em anexo ao pedido enviado por correio eletrônico, do qual trata o item 6.1, serão remetidos pela Contratante:**
- 6.7.1 **A nota de empenho;**
- 6.7.2 **A Tabela ANP mais recente disponível na data do pedido;**
- 6.8. **(INCLUSÃO) No momento da entrega, a Contratada deverá apresentar:**
- 6.8.1. **Nota fiscal do produto, fazendo referência aos lacres dos respectivos tanques, placa do veículo e demais informações que auxiliem na conferência da carga;**
- 6.8.2. **O Certificado de Qualidade emitido pelo produtor deverá ser entregue ao consumidor pelo distribuidor, a cada carga, garantindo a qualidade certificada até o recebimento pelo consumidor de acordo com Art. 5º da Resolução ANP N.º 19, de 11 de julho de 2005.**
- 6.9. **(INCLUSÃO) Todos os insumos deverão atender todas as especificações dos órgãos reguladores do produto e do setor de Insumos Asfálticos. Não serão aceitos insumos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os insumos que não se enquadrarem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável e do fabricante, serão rejeitados, arcando a Contratada com o ônus do fato.**
- 6.9.1. **No momento da entrega dos insumos, a Contratante poderá exigir teste de qualidade mediante coleta e análise mediante equipamento aprovado pela ANP ou outro órgão regulador.**
- 6.9.2. **Os materiais necessários para realização dos testes previstos no item anterior são de total responsabilidade da empresa contratada.**



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 8.1.1.2. **(INCLUSÃO) Os insumos asfálticos deverão ser transportados em veículos apropriados e depositados nos tanques destinados ao armazenamento, seguindo as normas de segurança dos agentes responsáveis pelo controle e fiscalização.**
  - 8.1.1.3. **(INCLUSÃO) As pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.**
  - 8.1.1.4. **(INCLUSÃO) No momento da entrega dos insumos, a contratada deverá apresentar o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal –CTF/APP,**



que assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

- 8.1.1.5. (INCLUSÃO) A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Se for o caso, consultar as orientações no próprio modelo da AGU.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ou considerado de alta complexidade** será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.1.2. **(INCLUSÃO) O recebimento de material de valor igual ou inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) poderá ser confiado ao Encarregado do Setor de Material da Organização Militar ou a uma comissão, nos mesmos termos do item anterior.**
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  - 12.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1. (INCLUSÃO) Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, esta Organização Militar não opta por garantia de execução.**

Se for o caso, consultar as orientações no próprio modelo da AGU.

#### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. **O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, igual ao prazo de validade do material.**
- 15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 15.3. **O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**
- 15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.3.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.3.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.3.5. cometer fraude fiscal;

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.4.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 16.4.2. **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 16.4.3. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- 16.4.6. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.6. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **notas fiscais**.

17.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**17.5.1.1.1. (INCLUSÃO) Faturamento de, no mínimo, 50% da quantidade do item, nos últimos 12 (doze) meses.**



17.5.2. (INCLUSÃO) Declarar na proposta as características do item e seus critérios de entrega e recebimento.

17.6. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor unitário, desde que menor ou igual ao preço de referência.

17.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

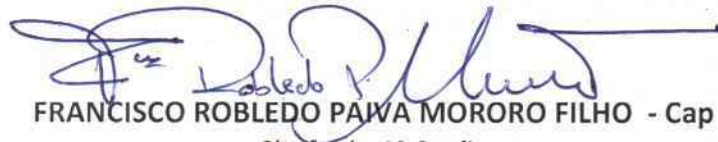
#### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.3. O custo estimado da contratação será de R\$ 8.178.798,60.

#### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó-RN, 09 de Março de 2022.



FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO - Cap

Chefe da 4ª Seção



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
(BATALHÃO SERIDÓ)

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022  
(COMPRAS)  
(Processo Administrativo n.º 64039.001663/2021-20)

APÊNDICE "A" (METODOLOGIA DE CÁLCULO DE PREÇO REFERENCIAL E DE FATURAMENTO PARA INSUMOS ASFÁLTICOS) AO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

**1. OBJETIVO**

- 1.1. O objetivo do presente documento é apresentar a metodologia de cálculo de Preço Referencial para Insumos Asfálticos adotada no presente Pregão Eletrônico-SRP, com vistas à permitir que os preços referenciais sejam atualizados mensalmente com base na Tabela de Preços Médios Ponderados de insumos asfálticos por unidades da federação, disponibilizada mensalmente pela ANP desde 2008 no site <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao>.
- 1.2. A referida metodologia visa determinar o preço referencial para insumos asfálticos com base na Portaria Nº 1977-DNIT, de 25 de Outubro de 2017, que regulamenta a forma de cálculo dos preços referenciais de insumos asfálticos para Obras Rodoviárias no âmbito do DNIT, com variações mensais, de tal forma que o preço dos insumos asfálticos estejam condizentes com as variações de mercado e principalmente com a nova política de preços da Petrobras para os insumos asfálticos, que prevê reajustes mensais nos preços de até 12%, para mais ou para menos.

**2. METODOLOGIA PARA O PREÇO DE REFERÊNCIA**

- 2.1. Segundo a Portaria Nº1977/2017-DNIT, os produtos asfálticos necessários às obras de infraestrutura de transportes do DNIT terão seus preços de referência definidos em função do binômio "aquisição + transporte", adotando-se a solução mais vantajosa ao erário em função do acompanhamento dos preços realizado e divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e da natureza do transporte.

- 2.2. Ainda segundo a Portaria N° 1977/2017-DNIT, os produtos asfálticos terão seus preços de aquisição definidos em função do acompanhamento de distribuição de asfaltos realizado pela ANP em seu endereço eletrônico (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>), por unidade da federação, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS, PIS/Pasep, COFINS e BDI diferenciado, função este da desoneração da mão de obra e da eventual inclusão da parcela de Contribuição Previdenciária sobre a renda Bruta.
- 2.3. Sendo assim, o preço de aquisição do insumo asfáltico será calculado de acordo com a Equação 1, sendo o Preço Médio ANP obtido pela tabela disponível no site da ANP para o insumo asfáltico em questão, para o último mês atualizado (podendo ser atualizado por valores divulgados pela Petrobras via documentos oficiais, antes da divulgação no site da ANP ou corrigido posteriormente com a divulgação):

$$\text{Aquisição}_{\text{ton}} = \frac{(\text{Preço médio ANP} \times 1000) \times (1 + \text{BDI})}{1 - (\text{ICMS}_{\text{RN}} + \text{PIS} + \text{COFINS})}$$

*Equação 1 – Cálculo do Preço Referencial de Aquisição*

- 2.3.1. O BDI referencial adotado para a aquisição é o BDI diferenciado preconizado no Memorando Circular nº 12/2012-DIREX e no Memorando Circular nº 1274/2017 - DIREX, do DNIT, que determinam o BDI referencial igual a 15,00%.
- 2.3.2. A alíquota ICMS para o estado do Rio Grande do Norte é de 18%.
- 2.3.3. A alíquota de PIS e COFINS é de 0,65% e 3,00%, respectivamente.
- 2.4. Segundo a Portaria N° 1977/2017-DNIT, os preços de referência para o transporte de produtos asfálticos serão calculados a partir das novas equações tarifárias, apresentadas naquela portaria. As equações tarifárias têm como referência o mês-base de julho de 2014 e incluem todos os custos diretos envolvidos com o transporte de produtos asfálticos, excetuando-se o ICMS, BDI diferenciado, e eventuais despesas relacionadas ao pagamento de pedágio em rodovias concessionadas.
- 2.5. Ainda segundo a Portaria N° 1977/2017-DNIT, os preços referenciais para o transporte dos produtos asfálticos serão reajustados para o mês-base de referência do projeto ou contrato, segundo sua natureza, por meio do índice setorial de Pavimentação, conforme as orientações preconizadas na Instrução de Serviços DNIT nº 04/2012.
- 2.6. Sendo assim, o preço de transporte do insumo asfáltico será calculado de acordo com a Equação 2, sendo o Ind Pav o índice setorial de Pavimentação para reajustamento de obras rodoviárias, disponibilizados mensalmente pelo DNIT no site <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-d>

e-reajustamentos-de-obras-rodoviario e calculados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para o último mês disponibilizado.

$$\text{Transporte}_{\text{RN}} = (26,939 + 0,253 \times D) \times [1 + (\text{IndPav} - 270,237) / 270,237] \times [(1 + \text{BDI}) / (1 - \text{ICMS}_{\text{RN}})]$$

*Equação 2 – Cálculo do Preço Referencial de Transporte*

- 2.6.1. O BDI referencial adotado para o transporte é o BDI diferenciado preconizado no Memorando Circular nº 12/2012-DIREX e no Memorando-Circular nº 1274/2017/SAA - DIREX/DIREX/DNIT SEDE, tornando o BDI referencial igual a 15,00%.
- 2.6.2. A alíquota ICMS para o estado do Rio Grande do Norte é de 18%.
- 2.6.3. Na ocorrência de pedágio, o valor total pago durante o itinerário, considerando um veículo de 6 eixos, será dividido pela quantidade mínima do produto, chegando-se ao valor do pedágio por tonelada, devendo este ser acrescido ao resultado da Equação 2.
- 2.7. A origem do cimento asfáltico de petróleo e do asfalto diluído de petróleo será definida no local das refinarias da Petrobras ou nas capitais das unidades da federação com divulgação de preços na base da ANP. No caso das emulsões asfálticas e dos asfaltos modificados, a origem destes materiais será definida nas bases de industrialização do respectivo produto asfáltico mais próximas à localização das obras.
- 2.8. Os preços de referência dos produtos asfálticos serão definidos por meio da realização de estudo comparativo com, pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, adotando-se como referência a condição mais vantajosa ao erário em função do binômio "aquisição + transporte".
- 2.9. Para os insumos que são objeto desta licitação, os preços de referência adotados (menor valor do binômio "aquisição + transporte") foram encontrados a partir do fornecimento oriundo do estado do Ceará.
  - 2.9.1. Para os insumos que serão entregues no município de Jucurutu-RN, a distância a ser considerada para o cálculo do transporte será da refinaria LUBNOR, no Estado do Ceará, à cidade de Jucurutu-RN, totalizando 371 Km de rodovia pavimentada, conforme conforme "Apêndice B - Distância da LUBNOR - Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste à cidade de Jucurutu - RN".
  - 2.9.2. Para os insumos que serão entregues no município de Cabedelo-PB, a distância a ser considerada para o cálculo do transporte será da refinaria LUBNOR, no Estado do Ceará, à cidade de Cabedelo-PB, totalizando 691 Km de rodovia pavimentada, conforme "Apêndice C - Distância da LUBNOR - Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste à cidade de Cabedelo-PB".

- 2.10. Após aplicados os parâmetros de preço da ANP, BDI, ICMS, índice de Pavimentação para o reajustamento e distância nas fórmulas de Aquisição e Transporte, aplica-se o desconto acordado no Pregão para obter o preço unitário a ser considerado na emissão da NF.

### 3. METODOLOGIA PARA O PREÇO DE FATURAMENTO

- 3.1. Para a formação do preço de faturamento que trata o item 2.3 (aquisição), será utilizado como “preço médio ANP” aquele constante na tabela do mês no qual for efetuado o pedido, aplicando-se o desconto ao resultado da Equação 1, conforme constante na proposta da empresa que sagrou-se vencedora do certame.
- 3.2. Caso a tabela do mês não esteja disponível no momento do pedido, adotar-se-á como referência o preço mais recente até então divulgado.
- 3.3. Com a divulgação da tabela a que se refere o item 3.1, caberá às partes efetuar o devido ajuste, da seguinte maneira:
- 3.3.1. Preço do mês do pedido superior ao último disponível: a Contratada deverá emitir outra nota fiscal com o valor da diferença resultante da aplicação da Equação 1 conforme situação descrita no item 3.1 e no 3.2;
- 3.3.2. Preço do mês do pedido inferior ao último disponível: a Contratada deverá oferecer o respectivo desconto no próximo pedido.
- 3.4. Vislumbrando-se a última entrega para o cumprimento do termo de contrato, com objetivo de evitar obrigações futuras, o pagamento referente àquela nota fiscal será realizado somente mediante a divulgação da tabela do mês do pedido.
- 3.5. Para a formação do preço de faturamento que trata o item 2.6 (transporte), será utilizado como “Índice de Reajustamento de Pavimentação (FGV)” o mais recente divulgado até a data do pedido, aplicando-se o desconto ao resultado da Equação 2, conforme constante na proposta da empresa que sagrou-se vencedora do certame.
- 3.6. Para o item anterior, não caberá ajuste futuro.p

Caicó-RN, 09 de março de 2022



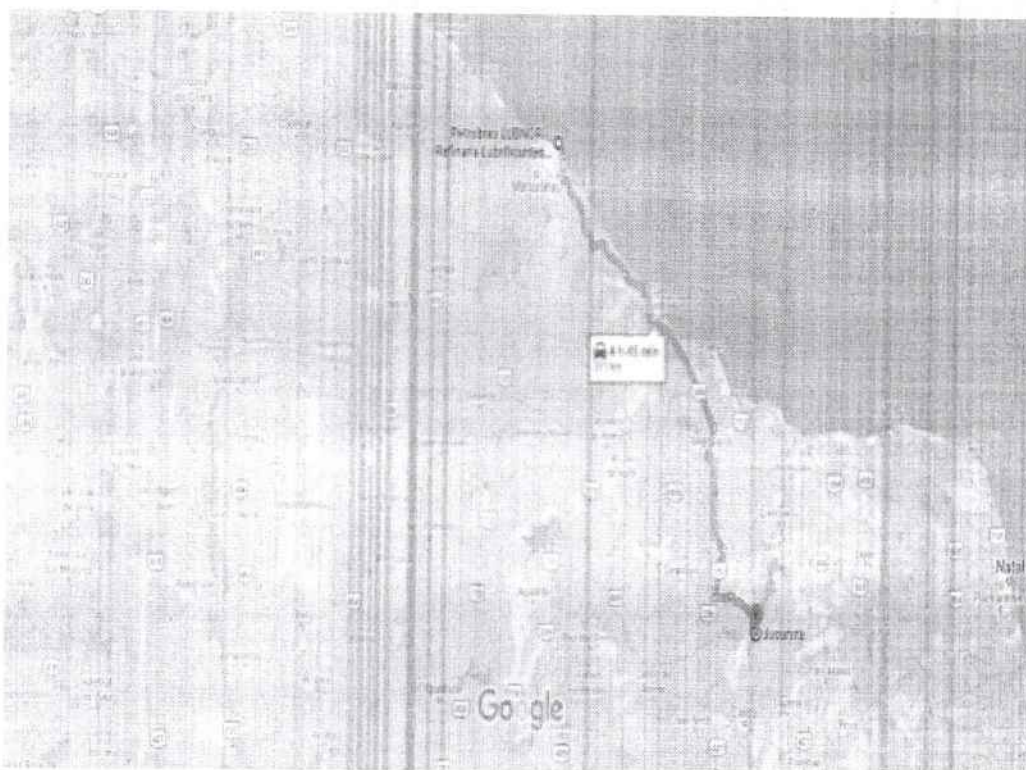
FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO - Cap  
Chefe da 4ª Seção



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
(BATALHÃO SERIDÓ)

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022  
(COMPRAS)  
(Processo Administrativo n.º 64039.001353/2022-96)

APÊNDICE "B" (DISTÂNCIA DA REFINARIA LUBNOR À CIDADE DE JUCURUTU-RN) AO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)



Distância da LUBNOR - Refinaria Lubrificantes até o município de Jucurutu-RN é de 371 km.

Caicó-RN, 09 de março de 2022

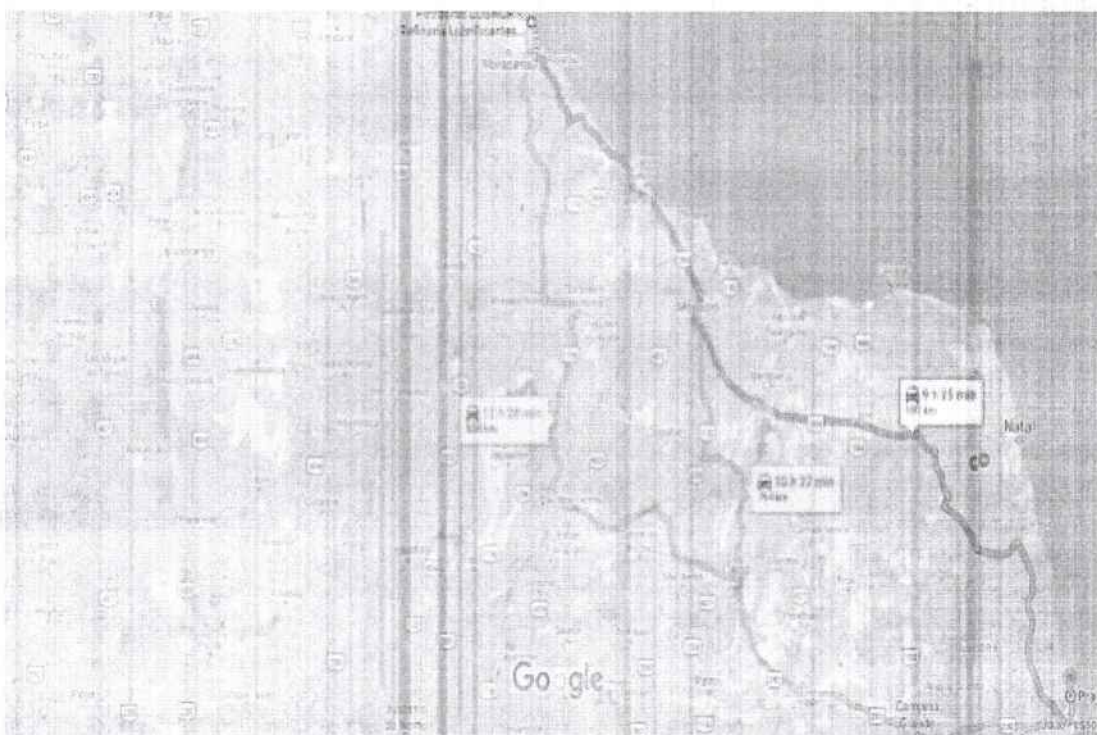
FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO - Cap  
Chefe da 4ª Seção



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
(BATALHÃO SERIDÓ)

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022  
(COMPRAS)  
(Processo Administrativo n.º 64039.001353/2022-96)

APÊNDICE "C" (DISTÂNCIA DA REFINARIA LUBNOR À CIDADE DE CABEDELÓ-PB) AO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)



Distância da LUBNOR - Refinaria Lubrificantes até o município de Cabedelo-PB é de 691 km.

Caicó-RN, 09 de março de 2022

FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO – Cap  
Chefe da 4ª Seção



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 64039.001353/2022-96 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2022 - 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo maior desconto), para registro de preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

2. Aprovo o presente Termo de Referência.

3. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

4. Outras Considerações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Caicó-RN, 30 de março de 2022.

ENZO KATO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC

OLIVEIRA; - da 5ª ICFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;  
- da 7ª ICFEx (Recife-PE), o Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;  
- da 8ª ICFEx (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORRÊA GIUVENDUTO;  
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT FÁBIO JOSÉ DE ARAUJO;  
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE OLIVEIRA;  
- do CECMA (Manaus-AM), o Cel SV INT EDUARDO BORDEAUX MATTOS;  
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MÁRCIO NUNES DE RESENDE JUNIOR;  
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANÇO NETTO;  
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;  
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;  
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;  
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;  
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;  
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;  
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel ENG ANDRÉOS SOUZA;  
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ERICK VAZ DE CASTRO;  
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;  
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MOACIR FÁBIO SCHMITT;  
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES;  
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE;  
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;  
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF INDISON LUIS DE PAULA CARVALHO;  
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel ENG MAURICIO ROMEO MARTINS;  
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES;  
- da B Adm/CComGEx (Brasília-DF), o Cel INF ADRIANO DE ANDRADE PONTES;  
- da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;  
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel SV INT CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA;  
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel SV INT RENATO CALDEIRA IGREIA;  
- da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel ENG MAX SCHELER COELHO COSTA;  
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT EDUARDO DEFILIPPO;  
- da EsIe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;  
- da ESEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ANDRÉ BOU KHATER PIRES;  
- do CPOR/R (Recife-PE), o Cel CAV ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION;  
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV MARCIO GUEDES TAVEIRA;  
- da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO;  
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel CAV PAULO ROBERTO DO BOMFIM E ARAUJO;  
- da BIBLIX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;  
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel INF MARCUS VINÍCIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER;  
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;  
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel SV INT LUCIANO BADARÓ BAPTISTA;  
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Cel QMB GLÍCIO IDNEY ALVES FONSECA;  
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;  
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS;  
- do AGGC (General Câmara-RS), o Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO;  
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES;  
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA;  
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC RENATO ARAUJO DOS SANTOS;  
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;  
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRÉ MOREIRA DA ROCHA;  
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;  
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart WAGNER BARRETO DA SILVA;  
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;  
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA;  
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED GERVÁSIO CHUMAN;  
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;  
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;  
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED REGINA LUCIA BARROSO RANGEL;  
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel MED RUY TERRA FILHO;  
- do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZAN;  
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGE LUIZ BOEMO;  
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;  
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel DENT SÉRGIO LOPES CROSSETTI;  
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;  
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;  
- da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO YAMADA DOMINGUES;  
- do CUF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;  
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RUY;  
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO SILVA, e  
- da Cia Prec Pdqt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ANTOINE DE SOUZA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

## PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Armv) (Manaus-AM), o Ten Cel INF NILTON FÁBIO VELLOZO LINS;  
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF HIARLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF MÁRCIO WEBER DE MENEZES;  
- do Cmdo Fron ACRE/4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF GUILHERME NAVES PINHEIRO;  
- do Cmdo Fron R NEGRO/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF CARLOS ANDRÉS SCHMITT;  
- do Cmdo Fron RONDONIA/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF LERICHE ALBUQUERQUE BARROS;  
- do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR;  
- do 25º BI Pdqt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA;  
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO;  
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF EDUARDO DA SILVA RUY;  
- do 32º BIL - Mth (Petropolis-RJ), o Ten Cel INF EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS;  
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF FÁBIO RODRIGO DE ASSIS;  
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF ISRAEL DEMOGALSKI;  
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF SYLVIO DE SOUZA FERREIRA;  
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF GUSTAVO MARTINS PEIXOTO;  
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF JOÃO PAULO AZAMBUJA JUNIOR;  
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF LUIZ ANTONIO FREIRE DE PAIVA JUNIOR;  
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPÇÃO;  
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF ADENIR FERNANDES NOGUEIRA;  
- do 30º BI Mec (Apuarana-PR), o Ten Cel INF FLÁBIO MEIRELES MACHADO;  
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES;  
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF FELIPE GOMES NUNES;  
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF GEORGINGTOWN HAULLINSON FARIAS;  
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF REGIS RIBEIRO ANDRADE;  
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA;  
- do 40º BI (Cratêus-CE), o Ten Cel INF ANDRÉ COSTA CAMPELO;  
- do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA;  
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF FÁBIO GOMES BARBOSA;  
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF WANDERLINO MORENO JUNIOR;  
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF HIDELGARD BORBA DE VASCONCELOS;  
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF RÔMULO NASCIMENTO PINHO;  
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF ROGERIO GOMES MARQUES;  
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF RODRIGO DE ALMEIDA PAIM;  
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF PAULO JORGE FERNANDES DA HORA;  
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF LEONARDO SANCHES SANTOS;  
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ALEXANDRE PACHECO DE SOUZA;  
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA;  
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR;  
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR;  
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF CLODOLDO FARIAS FURTADO FILHO;  
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA;  
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel INF AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES;  
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV ALFREDO JEFFE;  
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR;  
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV LEONARDO FAULHABER MARTINS;  
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS;  
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES;  
- do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Ten Cel CAV CESAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER;  
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV DANIEL SIMÕES DA SILVA;  
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV RODRIGO SCHMIDT RODRIGUES;  
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV JOSÉ FELIPE BIASI FILHO;  
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV RODRIGO KLUGE VILLANI;  
- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV ALEXANDRE SANTOS BEZERRA;  
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV MÁRCIO SILVA DE MELO;  
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ALISSON MAIA BILA;  
- do 8º GAC Pdqt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART RODRIGO BRANDÃO DA MOTA;  
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART REYNALDO CAYRES MINARDI JUNIOR;  
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RODRIGO COUTINHO FERREIRA;  
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO GALVÃO;  
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE;  
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA;  
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA;  
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART ANDERSON IWAMOTO DA SILVA;  
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART CESAR MENEZES MAIA;  
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO;  
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART RAFAEL XAVIER CANES;  
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART CHARLES SILVA DE SOUZA;  
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS;  
- da EsAcosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;  
- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Ten Cel ART ALEXANDRE ELOI GALLEGOS;  
- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR;  
- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART RICARDO BOZZI FEIJÓ;  
- do 1º BEC (Calçoí-RN), o Ten Cel ENG ENZO KATO;  
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG BERTONY MATIAS SOARES;  
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA;  
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG SÉRGIO RÓGER ARRAYS TORRES;  
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JUNIOR;  
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA;



fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação 2022, os militares e servidores civis a seguir relacionados, ficando com os encargos de distribuir, receber, julgar e processar a documentação das referidas licitações e contratações diretas:

1º Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**

Presidente

• **ST ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO**

Adjunto

2º Sgt **HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA**

Secretário

2º Sgt **ALEX SOARES DE SOUZA**

Secretário

2º Sgt **JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS**

Secretário

2º Sgt **RIGOBERTO DA SILVA SANTOS**

Secretário

SC **AIRTON RIBEIRO FAGUNDES**

Secretário

SC **JOSÉ WELLINGTON FEITOSA JÚNIOR**

Secretário

• Em consequência, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 44600, de 22 de fevereiro de 2022, da(o) SALC)

#### f. DESIGNAÇÃO

##### 1) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo os militares abaixo para a função de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio para o ano de 2022, conforme preceitua os §§ 1º e 2º inciso IV Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

1º Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

1º Ten **HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**

• Pregoeiro/Equipe de Apoio

**ST ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

**ST LINDOMAR SILVA DOS SANTOS**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **ALEX SOARES DE SOUZA**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **RIGOBERTO DA SILVA SANTOS**

Equipe de Apoio

3º Sgt **VANESSA LIMA FERREIRA**

Equipe de Apoio

• Cb 136116 **ELDER AZEVEDO VERISSIMO**

Equipe de Apoio

Cb 160117 **PABLO MATHEUS DE MEDEIROS GOMES**

Equipe de Apoio

Cb 182118 **RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA**

Equipe de Apoio

Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 44601, de 22 de fevereiro de 2022, da(o) SALC)

## 2) PROCESSO DE VALIDADE E VERACIDADE DE DIPLOMA

O Asp [REDACTED] apresentou, por meio do DIEx nº 20-CCAp/1º BEC, de 14 de fevereiro de 2022, *Diploma de español como lengua extranjera DELE - nivel B1*, emitido pelo Instituto Cervantes, para fins de cadastro em sua ficha do SiCaPEX.

Asp [REDACTED]

Militar Interessado

2º Sgt [REDACTED]

Designado

Em consequência, designo o 2º Sgt [REDACTED], para prosseguir na certificação da validade e veracidade das informações constantes no referido diploma, visando o cadastro junto ao DGP, de acordo com a Port nº 311-EME, de 08 Ago 17, e concedo 20 (vinte) dias úteis a contar da publicação desta designação para apresentação do relatório de certificação.

(Nota nº 44602, de 22 de fevereiro de 2022, da(o) S/1)

## g. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL

### OCUPAÇÃO

No dia 17 FEV 22, ocupou a título precário o PNR Nº 08 (tipo Oficial Superior) da Vila América, conforme Art. 18, 19 e 20 das Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01), publicadas através da Portaria nº 277, de 30 de abril de 2008.

Cap [REDACTED]

Em consequência, Fisc Adm, SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 44606, de 22 de fevereiro de 2022, da(o) Fiscal Adm)

## h. TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS

### CADASTRAMENTO SICAPEX

Este Comando recebeu o Nº 10-1º BEC /1º BEC, de 15 de fevereiro de 2022, versando sobre Tempo de Serviço em Situações Diversas, conforme segue o extrato: "Solicito verificar a possibilidade de se fazer gestões para que seja inclusa a contagem de pontos na minha ficha do SICAPEX, referente ao período



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022  
(COMPRAS)  
(Processo Administrativo n.º 64039.001353/2022-96)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **1º Batalhão de Engenharia de Construção**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior desconto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/05/22

Horário: 09:30 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Critério de Julgamento: maior desconto por grupo**

## 1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento

regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo

“não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 O percentual de desconto.
  - 6.1.2 Marca;
  - 6.1.3 Fabricante;
  - 6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.17 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.25.1 no país;
  - 7.25.2 por empresas brasileiras;
  - 7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 **(INCLUSÃO) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou implementar diligência com vistas a sanear o processo e garantir a proposta mais vantajosa, desde que se trate de requisitos meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório. (TCU - Acórdão 357/2015-Plenário)**
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à

habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 **Habilitação jurídica:**



- 9.11.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

- efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.1.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 11 Qualificação Econômico-Financeira.

11.1 (SUPRESSÃO - haja vista que o objeto não prevê mão de obra com dedicação exclusiva) ~~certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;~~

11.1.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.1.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.1.1.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.1.1.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.1.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.1.1.5 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.1.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 12 Qualificação Técnica:

12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **notas fiscais**. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.1.1.1 **(INCLUSÃO) Faturamento de, no mínimo, 50% da quantidade do item, nos últimos 12 (doze) meses.**

12.1.1.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.1.1.3 **(INCULSÃO) Em razão do objeto da licitação se enquadrar dentre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais Ficha Técnica 14-2, Usinas de produção de Asfalto; e, 18-1, atividade de transporte de produtos perigosos, ambas prevista no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, a empresa vencedora deverá apresentar como condição de habilitação Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)**

12.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 12.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



### 13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 13.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 13.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 14 DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser



mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 23 DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3 apresentar documentação falsa;

24.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 24.1.6 não manter a proposta;
  - 24.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 24.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 24.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 24.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 24.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 24.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 25 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoeiro1bec@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, Caicó-RN**, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira à quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SÁLC.

- 26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, **Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, Caicó-RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira à quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira**, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira à quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.1.1 ANEXO I - Termo de Referência, com seus anexos;
  - 28.1.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 28.1.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Caicó-RN, 1º de abril de 2022.

**ENZO KATO - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022-1º BEC  
(Processo Administrativo n.º 64039.001353/2022-96)

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), com sede no(a) Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ENZO KATO - Ten Cel, nomeado(a) pela Portaria nº 791, de 29 de maio de 2018, do Comandante do Exército, publicada em 05 Jun 18, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] Min. Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 64039.001353/2022-96, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. *Não haverá abertura de intenção de registro de preços, haja vista que os preços registrados buscam atender demanda específica e dentro do limite de atuação da área dos fornecedores dos insumos asfálticos. Assim, essa característica pode prejudicar a eficácia e sucesso do certame.*

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.*



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
  - 8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
  - 8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

MINUTA

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022  
(COMPRAS)

(Processo Administrativo n.º 64039.001353/2022-96)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....

A União por intermédio do(a) **1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC)**, com sede no(a) Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó /Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ENZO KATO - Ten Cel, nomeado(a) pela Portaria nº 791, de 29 de maio de 2018, do Comandante do Exército, publicada em 05 Jun 18, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - Min, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **64039.001353/2022-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **3/2022**, por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Insumos Asfálticos (EAI, RR-1C, RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, MANUTENÇÃO E Melhoramento da BR-226/RN, no Município de Jucurutu-RN e na obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no Município de João Pessoa-PB, ambas sob responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores são meramente estimativos, não havendo obrigatoriedade de aquisição de tudo que foi estipulado nesse instrumento

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Caicó-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....



\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

Nome: **JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS**

Cargo: Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - 1º BEC

NUP: **64039.001353/2022-96** - 1º BEC

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da AGU-DF no endereço <http://www.agu.gov.br/> e que conferi que se tratam dos modelos mais atualizados ali disponíveis, tendo rubricado as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado.

DECLARO que incluí trechos em **negrito/sublinhado** ou **(INCLUSÃO)** na minuta de:

- Edital;
- Termo de Referência; e
- Termo de Contrato

pelos motivos a seguir expostos:

Os trechos que foram incluídos nas minutas indicadas se devem em virtude da especificidade do objeto e a conveniência do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no que tange as particularidades estabelecidas pela contratação desejada.


DECLARO que suprimi os trechos indicados pela expressão **(SUPRESSÃO)** e texto ~~tachado~~ na minuta de:

- Edital;
- Termo de Referência; e
- Contrato

As supressões decorrem das notas explicativas constantes nas minutas, tendo em vista que tais itens não são aplicáveis ao processo licitatório em confecção.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Caicó-RN, 04 de abril de 2022.

  
JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS – 2º Sgt  
Auxiliar da SALC



## LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N.A
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo	S



planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93)	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>ESTADO S / N / N.A.</b>
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	S
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	N
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	S



## CERTIDÃO

NUP: 64039.001353/2022-96

**ASSUNTO:** TRANSFORMAÇÃO NO SISTEMA SAPIENS DE SUPORTE FÍSICO/HÍBRIDO PARA SUPORTE ELETRÔNICO EM PROCESSO OU DOCUMENTO AVULSO.


Certifica-se que o Processo Avulso nº 64039.001353/2022-96 (Pregão Eletrônico SRP 03/2022 – 1º BEC) a tramitar no Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS) foi digitalizado integralmente da folha nº 01 até a folha nº 105, cujo componente digital foi devidamente inserido no sistema.

Assim, certifica-se que o referido Processo Avulso foi transformado do suporte físico para o eletrônico e que a integridade do documento digitalizado foi devidamente conferida de acordo com o físico, conforme disposto no art. 12, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Certifica-se, ainda que o Processo/Documento Avulso trata-se de:

- Documento original;
- Cópia autenticada em cartório;
- Cópia autenticada administrativamente
- Cópia simples.

Caicó-RN, 4 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS – 2º Sgt  
Auxiliar S/ALC – 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



Ofício nº 013/2022-SALC/1º BEC  
NUP: 64039.001353/2022-96

Caicó/RN, 4 de abril de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

**ANTÔNIO LOPES MUNIZ**

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol

CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

<b>URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA?</b> ( X ) NÃO ( ) SIM (análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias, com justificativa do pedido) <b>JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA URGÊNCIA:</b>	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: N/A</b> <b>TIPO DO ADITIVO: N/A</b> <b>DATA LIMITE: N/A</b> <b>FLS: N/A</b>
<b>E-mail:</b> analisejuridica.1bec@gmail.com	<b>Telefone:</b> (84) 3421-1441
<b>NUP:</b> 64039.001353/2022-96	<b>Nº de volumes:</b> 1
<b>Valor:</b> R\$ 2.562.204,02	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico SRP
<b>Prazo:</b> Normal	<b>Sigla do Órgão:</b> 1ºBEC
<b>Atalho de acesso ao processo no SEI:</b> Esta organização militar ainda não aderiu ao SEI.	
<b>MODELOS DA AGU</b>	
<b>EDITAL E ANEXO:</b> Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Fevereiro/2022  Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Junho/2021	



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES  
NÚCLEO JURÍDICO**

**PARECER Nº 1534/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**

**NUP: 64039.001353/2022-96**

**ÓRGÃO: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC**

**ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS.**

**VALOR: R\$8.178.798,60 (OITO MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

**EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024/19 E DECRETO Nº 7.892/13. AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS. VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES. APROVAÇÃO DAS MINUTAS.**

**I. RELATÓRIO:**

1. Submete-se a esta Consultoria Jurídica, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento administrativo, oriundo do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de INSUMOS ASFÁLTICOS.

2. Os autos, de natureza híbrida, foram disponibilizados no SAPIENS. No que interessa à presente análise destacam-se os seguintes documentos:

- OFÍCIO Diex nº 01-S/4/1º BEC, fls. 02.
  - Documento de Formalização da Demanda e aprovação, fls.04/07.
  - Estudo Técnico Preliminar, 08/15.
  - Mapa de Riscos, fls. 16/18.
  - Relatório de Pesquisa de Preços, fls.20/57.
  - Termo de Referência, 58/73.
  - Termo de Referência - Apêndice "A", (Metodologia de cálculo de preço referencial e de faturamento para insumos asfálticos), fls. 74/77.
  - Termo de Referência - Apêndice "B", (Distância da refinaria Lubnor à cidade de Jucurutu-RN), fls78.
  - Termo de Referência - Apêndice "C", (Distância da refinaria Lubnor à cidade de Cabedelo-PB), fls. 79.
  - Aprovação do Termo de Referência, fls 80.
  - Designação da Equipe de Planejamento e designação do pregoeiro e equipe de apoio, fls. 81/82.
  - Minuta de Edital, fls. 83/95.
  - Minuta da Ata de Registro de Preços, fls. 96/97.
  - Minuta do Contrato, fls. 98/100.
  - Lista de Verificação, fls. 102/103.
  - Ofício n. 013/2022 - SAI.C/1º BEC, de 04/4/2022 - Encaminhamento, fls. s/n.,
- É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**



### 2.3 Do parcelamento

10. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93. Não o sendo possível, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto, em conformidade com a Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União.

11. No caso, o certame, por se constituir de item único, fora devidamente parcelado apenas quanto à entrega, até porque utilizada a sistemática de contratação via sistema de registro de preços.

### 2.4 Da participação exclusiva do certame às ME, EPP e Cooperativas equivalentes

12. O art. 6º, do Decreto nº 8.538/15, estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. **Todavia, cabe ressaltar que não se aplica a restrição nos casos expressamente previstos no art. 10, situação que requer a devida justificativa.**

13. A Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 47, pacificou o entendimento de que a exclusividade da participação do certame às ME e EPP deve ser aferida de acordo com o valor total de cada item, grupo ou lote. Isto é, se o certame for dividido em itens, deve-se analisar o valor do item. Doutro lado, sendo fracionado em grupos (reunião de itens), a aferição referente ao limite de exclusividade das ME/EPP, deve ser sobre o grupo (e não pelos itens).

*Orientação Normativa AGU nº 47:*

*Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do decreto nº 6.204, de 2007.*

14. Em segundo lugar, a Advocacia-Geral da União, por meio da atualização da Orientação Normativa nº 10, emitiu o seguinte entendimento, veja-se:

*Orientação Normativa AGU nº 10:*

*Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos.*

15. Recentemente, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da CGU/AGU lançou as seguintes reflexões através do Despacho n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Exmo. Advogado-Geral da União no Despacho nº 071, de 17/03/2021 (grifou-se):

*(...)*

*16. Consolide-se, por conseguinte, que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a que se refere o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não se submete ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no inciso I do mencionado dispositivo, observados os valores de referência e os preços praticados no mercado, uma vez que os incisos I e III são independentes e autônomos, tudo em consonância com o preceito constitucional da isonomia e com as disposições que determinam tratamento favorecido em benefício das microempresas e empresas de pequeno porte (art. 170, inciso IX, e art. 179 da CF/1988), o que legitima o legislador a promover desigualdades compensatórias em benefício do segmento social materialmente desfavorecido na espécie.*

*(...)*



empenho), devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, e acompanhada da respectiva ficha SICAF (art. 7º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 80, § 1º, do Decreto-lei nº 200/67).

26. Contudo, em conformidade com o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013 e a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, na licitação para registro de preços, é no momento da contratação que deverá ser comprovada nos autos a necessária indicação da dotação orçamentária, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento, nos termos acima delineados.

#### 2.10 Da especificação e descrição do objeto

27. Na descrição do objeto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à Administração. Tal atividade não se justifica a luz da pura escolha subjetiva do agente, ou seja, de acordo com as suas convicções ou preferências pessoais. O que condiciona a descrição do objeto é a necessidade administrativa.

28. No caso, como a especificação técnica foge das atribuições da CJU, com fulcro no art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02, cabe o setor técnico aferir se as características especificadas para o objeto são demasiadamente genéricas, a ponto de não ser possível identificar com clareza qual o bem licitado.

29. De outra sorte, também cabe ao assessorado evitar o detalhamento excessivo para que o certame não seja direcionado a uma marca/fabricante/licitante determinado (como por exemplo: detalhes sobre o acondicionamento do produto, tipo de embalagem, peso, tamanho etc., típicas de produtos de determinado fabricante). Recomenda-se como providências a ser observada pelo setor técnico do assessorado.

#### 2.11 Da justificativa quanto a necessidade e pertinência da contratação

30. A justificativa quanto à necessidade encontra-se descrita no estudo técnico preliminar e foi reproduzida no termo de referência, cumprindo exigência do art. 3º, inciso I, Lei nº 10.520/02.

#### 2.12 Da justificativa quanto ao quantitativo

31. À luz da Orientação Normativa nº 52/2009 da CJU/MG, *in verbis*, no caso de compra de bens, a Administração deverá observar o disposto no art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

#### LICITAÇÃO. DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO. JUSTIFICATIVA GENÉRICA. IMPOSSIBILIDADE.

*1 - No caso de compra de bens, a Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc);*

(...)

32. Portanto, a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão (inclusive dos órgãos participantes, se houver), aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe as normas acima citadas.

33. É cediço que muitas vezes o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

34. É importante lembrar, que embora o sistema de registro de preços seja o meio mais adequado no caso de indefinição futura de quantitativos a serem adquiridos, esse fato não isenta o órgão de demonstrar como chegou ao



a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital”.

42. Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, contendo os elementos obrigatórios previstos na legislação, além do mapa de riscos.

43. Nos autos, presente a designação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme preconizado no inc. III, do art. 21, da IN nº 05/2017, aplicada aqui de forma subsidiária.

44. Nos termos do art. 22, §2º, da IN nº 05/2017, anteriormente a designação formal, os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação deverão ter ciência expressa das suas indicações e das respectivas atribuições, devendo o consultante juntar a prova de ciência nos autos.

## 2.15 Da pesquisa de preços

### Aspectos gerais

45. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

46. Regulamentando o procedimento, o Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia editou a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e revogando a IN MP nº 05/2014, nos seguintes termos:

*Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:*

*I - identificação do agente responsável pela cotação;*

*II - caracterização das fontes consultadas;*

*III - série de preços coletados;*

*IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e*

*V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.*

#### *Critérios*

*Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.*

#### *Parâmetros*

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepacos, desde que as cotações referam-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*



*"1. Na elaboração de orçamentos destinados às licitações, deve a administração desaconselhar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado."*  
(TCU, Acórdão 2943/2013-Plenário, 30.10.2013)

51. Por fim, reforça-se que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela CJU/RR, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade, para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

### 2.17 Do Termo de Referência

52. O termo de referência constitui documento inaugural da contratação, contendo as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019.

53. No caso dos autos, apesar de se tratar de documento essencialmente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, o Termo de Referência foi apresentado às Fls. 58/73, seguindo o modelo padrão AGU.

### 2.17 Da aprovação motivada do Termo de Referência

54. O termo de referência foi devidamente aprovado pela autoridade competente conforme dispõe o art. 14º, inc. II do Decreto nº 10.024, de 2019 à fl. 80.

### 2.18 Análise das Minutas

#### Da minuta do edital

55. Cumpre-nos, novamente, referir à necessidade de o consulente observar com rigor a diretriz de utilização dos modelos referidos, que consubstanciam orientação jurídica a ser observada. Em corroboração, por exemplo, a IN MPOG Nº 5, de 25 de maio de 2017, determinou a utilização dos "modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União", em seu art. 29.

56. Segundo a sistemática adotada nos citados modelos de editais, apresenta-se em vermelho:

- a) espaços para o preenchimento de informações específicas e pertinente ao objeto a ser licitado, inclusive elementos técnicos (ex. itens 1.1, e 5.9);
- b) redações para situações específicas previstas em norma, cuja adoção deve observar os esclarecimentos das notas explicativas;
- c) redações alternativas, cuja escolha pelo órgão assessorado dependa do critério adotado no edital;
- d) redação a ser incluída segundo avaliação de pertinência pelo órgão assessorado.

57. As minutas de contrato, apresentam a mesma sistemática apontada nos editais, no item acima, para as alterações admitidas (em vermelho). Nos modelos de termo de referência, quanto às hipóteses de "alteração", diferencia-se apenas a possibilidade de acrescer obrigações específicas e pertinentes ao objeto (nota explicativa), desde que não importem em repetição de outros itens do edital ou termo de referência.

58. Portanto, qualquer outra alteração, não possibilitada pelas indicações em vermelho (segundo notas explicativas), assim como exclusões das disposições contidas nos modelos originais, implicam em descumprimento de orientação jurídica da Consultoria Geral da União, órgão da AGU, responsável pelas minutas em discussão.

59. As modificações somente serão possíveis através de consulta jurídica específica. A BPC n. 21 (4ª edição, 2016), a seguir transcrita, determina a consulta expressa e justificada, por parte da autoridade competente, do contrário,



69. Havendo interessados para participação no certame, pode o órgão assessorado/gerenciador estabelecer o número máximo de participantes na IRP, conforme sua capacidade de gerenciamento (orienta-se justificar). O Decreto nº 7.892/2013 determina:

"Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por Decreto módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)"

70. In casu, consta justificativa do órgão para a dispensa da divulgação da IRP.

## 5. CONCLUSÃO:

71. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela viabilidade da presente contratação, desde que atendidas às recomendações expostas neste parecer, quando for o caso.

É o parecer, s.m.j. Restituam-se os autos ao ilustre órgão assessorado.

Boa Vista, 26 de abril de 2022.

ELENA NATCH FORTES  
ADVOGADA DA UNIÃO

CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA-CJU/RR/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64039001353202296 e da chave de acesso [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por ELENA NATCH FORTES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código [REDACTED] no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELENA NATCH FORTES. Data e Hora: 02-05-2022 19:09. Número de Série: 53564205507110776161377460253. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64039.001353/2022-96 – SALC 1º BEC  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022 - 1º BEC

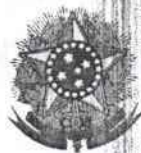
**OBJETO:** Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

TERMO DE ADEQUAÇÃO AO PARECER

As recomendações consubstanciadas no PARECER Nº 1534/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 26 de abril de 2022, foram observadas.

Caicó-RN, 10 de maio de 2022.

ENZO KATO – TEN CEL  
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º BRv/ 1995)  
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA DE RISCOS  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - (EAI, RR-1C, RR-2C)



FASE DE ANÁLISE

- Seleção do Fornecedor  
 Planejamento e Gestão de Contrato

<b>RISCO 01:</b> Proposta vencedora do item previsto acima do preço de referência			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Cancelamento do item, de acordo com as orientações da 10ª CGCFEx			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Realização de ampla pesquisa de preços com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado.		Chefe da 4ª Seção	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência.		Pregoeiro	

<b>RISCO 02:</b> Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos.			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Atraso no processo de aquisição.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Elaborar o T.R de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.		Setor Requisitante	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Analisar o termo de referência, a fim de identificar pontos que possam ser questionados.		Equipe de Planejamento	



**FASE DE ANÁLISE**

- ( ) Seleção do Fornecedor  
(X) Planejamento e Gestão de Contrato

**MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO**

<b>RISCO 03: Formalização do contrato. Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais</b>			
<b>Probabilidade</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
<b>Dano</b>			
Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacionais e financeira necessárias à execução do objeto		Setor Requisitante	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Convocar remanescente		SALC	

<b>RISCO 04: falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil</b>			
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Dano</b>			
Descumprimento de formalidade legal			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Adoção de lista de verificação contemplando item publicação do contrato		SALC	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade		SALC	

<b>RISCO 05: designação do gestor de contrato e substitutos</b>			
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>Dano</b>			
Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação		Fisc Adm	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Indicar servidores capacitados		Fisc Adm	



RISCO 06: ausência de preposto do contrato			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
responsabilização direta da Administração			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Incluir na cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições		Fiscal de contrato	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Solicitar imediatamente à constatação a designação formal do preposto		Fiscal de contrato	

RISCO 07: Execução em desacordo com o contrato			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Prejuízo ao erário, responsabilização solidária da Administração			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Verificar o bom andamento da execução do contrato		Fiscal de contrato	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Não pagamento à empresa		Fiscal de contrato	

RISCO 08: prorrogação não vantajosa do contrato			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Prejuízo ao erário			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato		Fiscal de contrato/ Requisitante	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Abertura de novo processo licitatório e Negociação junto a contratada, preços mais vantajosos		Fiscal de contrato/ Requisitante	

<b>RISCO 09:</b> Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma; jogo de planilha			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Prejuízo ao erário			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais com sistemas, planilhas, etc			Fiscal de contrato, Requisitante e Sec Tec
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento, análise da seção técnica com apoio de contador			Fiscal de contrato, Requisitante e Sec Tec

<b>RISCO 10:</b> Desequilíbrio do contrato; prorrogação desvantajosa; uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
prejuízo ao erário			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Indicar no contrato, critérios distintos para ajuste de preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato			Fiscal de contrato, Requisitante e Sec Tec
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos			Fiscal de contrato, Requisitante e Sec Tec

<b>RISCO 11:</b> não apresentação de garantias; apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros, quando for o caso			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
prejuízo ao erário			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros			Fiscal de contrato, Requisitante e Sec Tec
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Apuração de penalidade			Fiscal de contrato, Requisitante e Sec Tec



<b>RISCO 12:</b> retenção de valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada			
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
responsabilização subsidiária			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Certifica-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.			Financeiro
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos			Financeiro

<b>RISCO 13:</b> rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Estabelecer mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar			Requisitante/ Assessoria Jurídica
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada			Requisitante/ Assessoria Jurídica

<b>RISCO 14:</b> não observar se requisitos do contrato forma plenamente atendidos			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
prejuízo ao erário			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos			Fiscal de Contrato e Financeiro
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência, comunicar a segurados do inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento			Fiscal de Contrato e Financeiro

  
FRANCISCO ROBLEDO PAWA MORORÓ FILHO - Cap

Chefe da 4ª Seção

Betim/MG, 19 de maio de 2022.

AO PREGOEIRO -

1º Batalhão de Engenharia de Construção

REF: Pregão Eletrônico nº 03/2022

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05, com sede na Av. Campo Florido, nº 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, Betim/MG, vem, por seus procuradores infra-firmados, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos do edital e da lei geral de licitações, suscitando para tanto as razões de fato e de direito abaixo, e ao final requerendo.

1. **Preâmbulo**

Trata o presente Processo Licitatório Pregão Eletrônico 03/2022, deste digno Órgão, da busca de empresas aptas ao fornecimento de "**insumos asfálticos**" nos termos do edital de regência.

Entretanto, o Instrumento Convocatório do certame em epígrafe, subscrito por Vossa Senhoria, salvo melhor juízo, apresentou importantes equívocos, vale dizer: **a)** a inexecuibilidade dos preços orçados.; **b)** a não revisão dos preços registrados conforme a periodicidade dos reajustes da Petrobrás; e, **c)** a falta de autorização da ANP como requisito de qualificação técnica

2. **Dos Fatos e Fundamentos**

2.1. **Da Inexecuibilidade dos Preços Orçados**

Doutro Pregoeiro, consoante se infere do referido edital e seus anexos, verifica-se que o orçamento dos produtos asfálticos teve como base cotação de preço do mercado através da tabela ANP de dezembro/2021.

Ocorre que a referida plataforma governamental, encontra-se totalmente desatualizada, diante dos valores de mercado, posto que a tabela ANP é desenvolvida através de pesquisa de mercado, o que acaba por ocasionar discrepância no real valor dos produtos no momento em que é publicada.

Verifica-se a completa a inexecuibilidade dos preços mencionados no Edital, sendo nítida a defasagem dos valores aplicados a este edital de regência, ao se considerar a elevada incidência inflacionária sobre os custos de produção decorrentes da política de reajustes da Petrobrás.

Inicialmente, imperioso destacar que os produtos objetadas no presente processo licitatório tratam-se de ligantes asfálticos derivados de petróleo. Estes insumos são obtidos, nacionalmente, na refinaria da Petrobrás, que, neste viés, possui sua própria política de reajuste de preços, tanto para mais como para menos, possuindo data-base específica para sua divulgação.

Neste cenário, faz-se necessária a observação do Ofício CMI/CE/CIA – 14/2022 (anexo), expedido pela Petrobrás, informando a nova política de reajustamento de preços a partir de 01/04/2022:

Prezado Cliente,

Conforme aditivo contratual assinado, a vigor a partir de 1º de Abril de 2022, o reajustamento de preços dos ligantes asfálticos da Petrobras passará a ter periodicidade mensal.

Nos colocamos à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Ou seja, a anterior política de reajustes de forma trimestral cairá por terra, de modo que haverá reajustes mensais nos insumos asfálticos derivados do petróleo objetadas no presente processo licitatório. Assim, os preços serão reajustados pela Petrobrás no 1º (primeiro) dia de cada mês, sendo divulgados até o final do terceiro dia útil que antecede ao início da vigência dos novos preços.

Pois bem.

Exmo. Pregoeiro, em seu art. 37, inc. XXI, a Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deram origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custo) e remuneração (preço).

\*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...):

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública **que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para tanto, o ordenamento jurídico prevê mais de um instituto a ser empregado, conforme a situação que provocar a quebra da condição de equivalência. Cumpre à Administração, em cada caso, aplicar o instrumento apto a implementar o reequilíbrio, optando entre reajuste, revisão e repactuação.

Assim, o reequilíbrio pode se dar a partir do momento em que ocorrer *situações excepcionais* à apresentação da proposta, capazes de retardar ou impedir a regular execução do contrato. Justamente por ser aplicada em situações

Assim, quando ocorrer qualquer alteração, com o subsequente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o mesmo deverá ser revisado.

Para o autor José dos Santos Carvalho Filho<sup>2</sup>:

*"Equação econômico-financeira do contrato é a relação de adequação entre o objeto e o preço, que deve estar presente ao momento em que se firma o ajuste. Quando é celebrado qualquer contrato, inclusive o administrativo, as partes se colocam diante de uma linha de equilíbrio que liga a atividade contratada ao encargo financeiro correspondente. Mesmo podendo haver certa variação nessa linha, o certo é que no contrato é necessária a referida relação de adequação. Sem ela, pode dizer-se, sequer haveria o interesse dos contratantes no que se refere ao objeto do ajuste".*

A equação econômica financeira do contrato é entendida como a relação entre encargos e remuneração determinada na aceitação da proposta pela Administração. A Lei de licitações garante ao contratado a manutenção desta equação durante todo o contrato.

Colaciona-se decisão do TCU a respeito de peculiaridades envolvendo aspectos da equação econômico financeira:

As cláusulas de reajuste contratual podem e devem ser revistas a qualquer tempo, em respeito à prevalência da garantia de manutenção da equação econômico-financeira do contrato. Deve-se, assim, rejeitar a vinculação 'cega' ao ato convocatório, à vista da preponderância do princípio do equilíbrio contratual em conjunto com o princípio da vedação de enriquecimento sem causa. Acórdão 36/2008-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Equilíbrio econômico financeiro | SUBTEMA: Avaliação Outros indexadores: Princípio da vinculação ao instrumento convocatório Mitigação, Princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, Reajuste. (Grifou-se).

Neste diapasão, a Constituição não fala em condições contratadas, mas sim, condições da proposta. Negar o direito de reequilíbrio do preço registrado e/ou dizer que se trata apenas de uma negociação discricionária, **é negar o preceito constitucional**, e conseqüentemente deixar o portador do Contrato em desigualdade frente aqueles que tem o condão de impor, ainda que judicialmente em seus contratos, o reequilíbrio.

Há inúmeros casos de Municípios que desconheciam tal política de reajustes, os quais passaram a promover a alteração em seus editais, passando atender as atuais necessidades do mercado de insumos asfálticos, como forma de garantia e segurança à própria Administração Pública.

No Edital do Pregão nº 089/2021, do Município de Volta Redonda/RJ, assim constou:

<sup>2</sup>CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 216.

de Registro de Preços, conforme os informes de alterações ajustados pela PETROBRAS, com o respectivo índice de reajuste ou desconto ocorrido no período, para que os preços registrados possam ser atualizados, para mais ou para menos, nos mesmos índices informados pela PETROBRAS.

Por isso a necessária alteração do edital para incluir os referidos direitos dos licitantes de modo explícito.

### 2.3. Da Necessária Autorização da Agência Nacional do Petróleo Para Distribuição de Produtos Asfálticos Derivados de Petróleo - Documentos de Habilitação

Douto Pregoeiro, analisando os termos do edital, em especial seu item 12 – Qualificação Técnica, verifica-se que entre as exigências de qualificação das empresas interessadas em participar do referido processo licitatório, salvo melhor juízo, pouco ou quase nada há sobre a qualificação técnica a ser exigida dos licitantes quanto aos produtos asfálticos derivados de petróleo.

Circunstância deveras preocupante, quando falamos em aquisição de insumos pela Administração Pública. Até porque, a qualificação técnica comprovada através de atestados é a única forma do Administrador probo conhecer a empresa interessada em fornecer para o poder público, não existindo outra forma para tal.

E no caso sob análise, não há a menor exigência quanto a tal situação. Não há exigências de apresentação, pelas licitantes, de Autorização da Agência Nacional de Petróleo, documento indispensável à comprovação da qualificação técnica das empresas que pretendem distribuir produtos asfálticos derivados de petróleo.

No entanto, normas federais impõem um mínimo de qualificação para que empresas pratiquem a distribuição de insumos asfálticos, como se passa a expor.

Não se verifica no edital sob análise exigência de que o licitante possua no mínimo registro junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP – para distribuição de insumos asfálticos.

Ademais, douto Pregoeiro, quanto aos itens de produtos asfálticos derivados de petróleo, somente o registro não torna a empresa apta à distribuição do insumo, conforme a normativa abaixo.

Para a comercialização e distribuição de insumos asfálticos, especialmente a produtos asfálticos derivados de petróleo, compete a Agência Nacional de Petróleo (na forma estabelecida na Lei 9.478/98) autorizar o exercício das atividades que envolvem o refino de petróleo, sendo a autorização deste Órgão condição fundamental para a comprovação da habilitação técnica e também legal da empresa licitante, conforme determina a Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP - Agência Nacional do Petróleo - (D.O.U. 19/01/2005).

Em destaque, o Art. 3º da referida Resolução:

**Art. 3º. A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.**

sua competência. Como é o Poder Público quem faz a escolha da contratada, mesmo sendo através de processo licitatório, tem referida entidade de direito público, a obrigação de escolher empresa idônea e que prestará serviços de qualidade. Assim, caso haja dano, o setor público será solidariamente responsável com a empresa concessionária.

Há, neste caso, culpa *in eligendo*. A culpa *in eligendo* ocorre quando a pessoa faz uma má escolha daquele em quem se confia a execução ou prática de determinado ato ou o adimplemento de uma obrigação. Como é o setor público o responsável pela escolha da contratada, deve responder solidariamente pelos danos causados por esta.

A própria Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98) disciplina que quem, de qualquer forma, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, incorre para a prática dos crimes previstos nesta, incidindo nas penas a esta cominadas – entre elas prestação de serviços à comunidade; interdição temporária de direitos; suspensão parcial ou total de atividades; prestação pecuniária; recolhimento domiciliar -.

Observe-se que a responsabilidade, não só pela implantação, mas também pela conservação do asfalto, dentro do perímetro urbano, é do Município, sendo que todo e qualquer dano oriundo de defeitos ou problemas na camada asfáltica é de responsabilidade da Prefeitura do Município, parte legitimada para ser acionada judicialmente em ação civil de reparação de danos (legitimidade passiva).

A responsabilidade do Estado está prevista não só na constituição, como no Código Civil assim redigidos:

*Art. 37, § 6º, da CF: "As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa".*

*Art. 43, do CC: "As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, se houver, por parte destes, culpa ou dolo".*

Ainda, a pretensão indenizatória por danos decorrentes da má conservação do asfalto é prevista no §3º, do art. 1º do Código de Trânsito Brasileiro, versando assim:

*"Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro".*

Neste viés, o intuito da Peticionante é demonstrar que o edital do certame está bastante flexível quanto ao item em questão, na medida em que não reproduziu exigências mínimas de atestação ou qualidade de produto, tampouco solicita autorizações das Licitantes, o que também vai de encontro com as normas acima destacadas.

Tal proceder vai muito além de futura alegação de vinculação ao edital, na medida em que o próprio edital

Há inúmeros casos de Municípios que desconheciam tal norma, promovendo a alteração do edital para atender as referidas resoluções e muitas outras já incluindo em seus editais tal requisito, como forma de garantia e segurança à própria Administração Pública.

No Pregão Presencial nº 004/2021, do Município de Barrinha/SP, assim se pronunciou o digno pregoeiro, no caso concreto anulando o item emulsão asfáltica:

Neste sentido, há de ser reconhecido que nos termos do artigo 3º da Resolução 002/2005 da ANP, **a atividade de distribuição do item emulsão asfáltica - item 2 (objeto de irresignação no certame) vincula-se à expedição de autorização.**

De mesmo modo, o Pregoeiro do Município de Extrema/MG realizou a retificação do Edital, no Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 109/2021:

Desse modo, a fim de esclarecer, sobretudo, a estreita simetria com os princípios gerais da administração pública, contidos no art. 37 da Constituição Federal, e especificamente, os princípios norteadores da licitação e da administração pública, o Pregoeiro decide conhecer a Impugnação e, no mérito, dar-lhe provimento, inserindo no edital do Pregão Presencial nº 109/2021 o requisito previsto no Art. 3º da Resolução nº 02 de 14/01/2005 / ANP - Agência Nacional do Petróleo, bem como a exigência do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, uma vez se tratar de atividade potencialmente poluidora.

Mais, o Pregoeiro do Município de Guapé/MG no Pregão Eletrônico 71/2021:

Dessa forma, parece razoável que a Administração se ajuste à especificação técnica da impugnante, após analisar o conteúdo da Resolução ANP n.º 16 de 10.6.2010, que estabelece o seguinte:

*Art. 1º - Fica regulada, pela presente Resolução, a atividade de refino de petróleo, que abrange a construção, modificação, ampliação de capacidade e operação de Refinaria de Petróleo, condicionada à prévia e expressa autorização da ANP.*

Assim, visando atender as determinações da legislação que regulamenta a comercialização do produto, será necessária a apresentação da autorização da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Pregão Eletrônico 43/2021 de Rio Claro/SP:

**Sobre inclusão do registro da ANP para comercialização e distribuição de insumos asfálticos entre as exigências de habilitação técnica e legal das licitantes:** Da definição de distribuidor, contida na RESOLUÇÃO ANP Nº 36, de 13.11.2012, DOU 14.11.2012, seção 1, artigo 2.º, fica evidente a necessidade da posse do documento de autorização, emitida pela ANP, para aquisição, manuseio, comercialização e distribuição de insumos asfálticos. Com intuito de se atender ao disposto na RESOLUÇÃO ANP Nº 36, de 13.11.2012, de garantir a aquisição de produtos normatizados e de qualidade, de se evitar eventuais ações judiciais, decorrentes de possíveis danos ambientais ou físico-patrimoniais sofridos por municípios, pelo manuseio de materiais com procedência duvidosa, esta Secretaria Municipal de Obras solicita a readequação do edital n.º 90/2021, para inclusão do registro da ANP entre as exigências de habilitação técnica e legal das licitantes.



CMI/CE/CIA - 14/2022  
Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2022

À Traçado Construções e Serviços Ltda.

Assunto: Reajustamento de Preços a partir de 01/04/2022

Prezado Cliente,

Conforme aditivo contratual assinado, a vigor a partir de 1º de Abril de 2022, o reajustamento de preços dos ligantes asfálticos da Petrobras passará a ter periodicidade mensal.

Nos colocamos à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

THIAGO PIRES  
COUTINHO

Assinado de forma digital por  
THIAGO PIRES COUTINHO  
Dados: 2022.02.22 15:53:39  
-03'00'

**Thiago Pires Coutinho**  
**Gerência de Comércio Interno de Asfaltos**

970; Filial 18, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0019-67 e NIRE nº 43999808198, localizada na Linha Um "A" (01 "A"), da Secção Paio Grande, no Lote Rural Trinta e Quatro (34), neste município, CEP: 99700-970; Filial 19, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0020-09 e NIRE nº 43999812870, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 20, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0021-81, e NIRE nº 43999813264, localizada na Rua Manoel José Nascimento nº 529, Loteamento Dimer, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP: 94930-340; Filial 21, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0022-62 e NIRE nº 43999813469, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 22, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43 e NIRE nº 41999820412, localizada na Rua Michel Nahum Saliba nº 42, bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária/PR, CEP: 83707-370; Filial 23, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0024-24 e NIRE nº 35906019850, localizada na Avenida Pedro Friggi nº 1001, sala 02, bairro Cidade Vista Verde, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12223-430; Filial 24, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05 e NIRE nº 31920008092, localizada na Avenida Campo Florido nº 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, na cidade de Betim/MG, CEP: 32681-145; Filial 25, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0026-96 e NIRE nº 43920010542, localizada na Estrada Campelo s/nº, Via Rincão do Araca, bairro Campos dos Barcellos, no município de Soledade/RS, CEP: 99300-000; Filial 26, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0027-77 e NIRE nº 33901562952, localizada na Rodovia Washington Luiz nº 13.350, sala 01, bairro Jardim Primavera, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25213-005; Filial 27, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0028-58 e NIRE nº 42902027926, localizada na Rodovia BR 280, Km 24, nº 10.205, bairro Areias Pequenas, no município de Araquari/SC, CEP: 89245-000; Filial 28, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0029-39 e NIRE nº 29902011612, localizada na Rodovia BA 522, Km 09, s/nº, sala comercial nº 19, 1º andar, bairro Distrito Industrial, no município de Candeias/BA, CEP: 43813-300; Filial 29, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0030-72 e NIRE nº 23920005631, localizada na Avenida Oliveira Paiva nº 1600, sala 07, bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-130; Filial 30, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0032-34 e NIRE nº 43920030241, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 31, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0031-53 e NIRE nº 43920030233, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito



**DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2108684842, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 027.710.060-73, residente e domiciliada na Rua Giacomo Luiz Berticelli nº 969, bairro Maria Clara, nesta cidade, CEP: 99705-717;

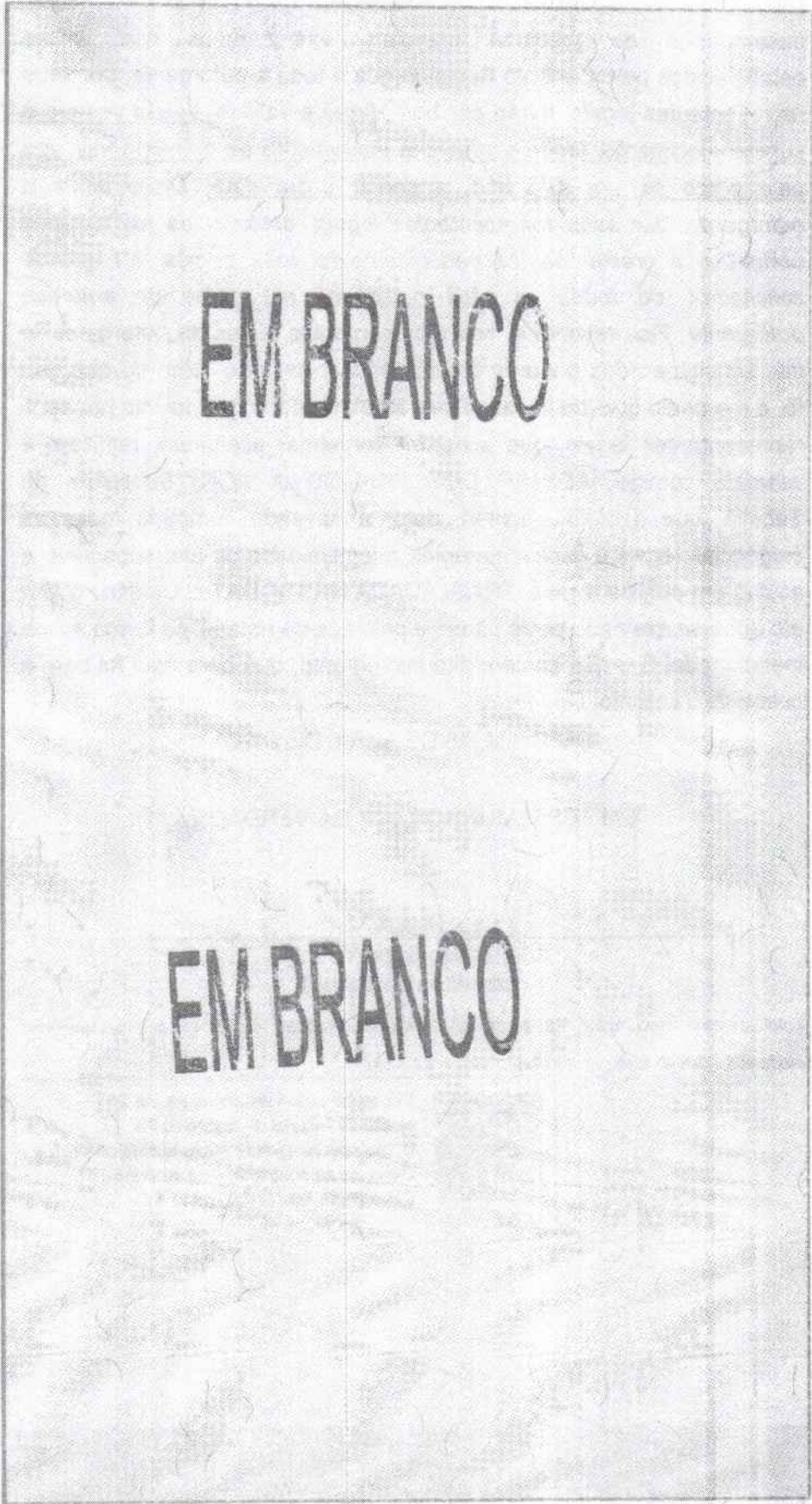
3) **CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05438353166, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta o Doc. de Identidade nº 4104163607 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF nº 023.194.190-04, residente e domiciliado na Rua Natalio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000;

4) **NILSA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 14.537.701-3, expedida pela SESP/PR em 25/08/2015, inscrita no CPF/MF nº 955.444.700-06, residente e domiciliada na Rua Santa Rita nº 256, bairro Três Vendas, nesta cidade, CEP: 99713-064; e,

5) **CRISTINA CENCE PADILHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 7109419155, expedida pela SSP/RS em 23/07/2018, inscrita no CPF/MF nº 022.457.240-70, residente e domiciliada na Rua Natálio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000;

**a quem confere amplos poderes** para o fim especial de representar a empresa outorgante e suas filiais em todo o Território Nacional, perante Repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Serviços Notariais e Registros e onde mais preciso for; podendo, dito procurador, nomear representante comercial, representar a outorgante nas licitações e/ou concorrências públicas, de quaisquer modalidades, inclusive tomadas de preços, pregões presenciais e eletrônicos e regimes diferenciados de contratações em quaisquer de suas modalidades; assinar proposta de preços, documentação de habilitação; assinar ofícios e requerimentos, fazer e assinar as declarações exigidas por lei; apresentar lances verbais em regimes diferenciados de contratações e pregões presenciais; apresentar, entregar, solicitar e retirar documentos, cumprir exigências, interpor impugnações e recursos e renunciar direitos em geral em nome da outorgante; assinar documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, escrituras públicas e contratos, inclusive termos de constituição de consórcio, com todas as suas cláusulas e condições, e rescindí-los; retificar, ratificar e/ou aditar; firmar acordos e transações criativas e extintivas de direitos e obrigações; solicitar e dispensar certidões positivas ou negativas fiscais e forenses, promover, alegar e requerer o que mais julgar necessário, enfim, usar dos mais variados poderes em lei permitidos e necessários ao fiel

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JORGE LUIZ ZANIN, em segunda-feira, 25 de abril de 2020, às 14:49:07 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.tcnj.org.br/autenticidade](http://www.tcnj.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME LUANA OLIVEIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / FISC. EMISSOR / UF



PERMISSÃO ACE CAT. HAB. AB

VALIDADE 25/11/2024 31/03/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1960654118

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ERECHIM, RS DATA EMISSÃO 26/11/2019

26008158439 RS228243530

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR 1960654118

1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone: (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé Erechim, 6 de dezembro de 2019  
Valor: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,60 Selo 0 62 01.1900001.78652 e 78653 [827]

Maira Biazi Selvon  
Escritor Autorizada

**tabelionato** CO II **1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS** 

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300  
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007 25095 - Validador: 298.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
21/07/2020 11:22:20 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: [WWW.TJRS.JUS.BR](http://WWW.TJRS.JUS.BR)






DIEEx Nº 59-SALC/1º BEC  
EB: 64039.005691/2022-05

Caicó, 23 de maio de 2022.

Do Auxiliar da Seção de Aquisição de Licitações e Contratos

Ao Sr Adjunto da SALC

**Assunto:** pregão 03/2022 - Aquisição de Insumos Asfálticos

**Anexo:**

Impugnação\_ao\_Edital\_1º\_Batalhão\_-\_PE\_03.22\_(1)

1. Versa o presente sobre Impugnação do edital do PE 03/2022 - Aquisição de Insumos Asfálticos feita pela TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.472.805/0025-05, de 19 de maio de 2022.

2. A impugnante, em suma, pretende que:

"seja reconhecida a **inexequibilidade dos preços máximos orçados**, de modo a realizar nova pesquisa de preços, a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência, bem como fazer constar em Edital o detalhamento de preços;

incluir de forma expressa a possibilidade de aplicação do instituto do **reequilíbrio econômico-financeiro**, conforme a periodicidade de reajustes da Petrobrás;

incluir entre as **exigências de habilitação** técnica e legal das licitantes, **Autorização da ANP** para comercialização de insumos asfálticos.

3. Nesse sentido, haja vista que as questões impactam na dinâmica da contratação e não se referem a meras questões formais do procedimento licitatório, solicito verificar a possibilidade de emissão de parecer por parte da Seção Requisitante(4ª seção) acerca das questões levantadas na impugnação anexa.

5. Por fim, informo que, como medida de rigor, o processo licitatório será suspenso até que sejam dirimidas as questões submetidas, para retificar ou ratificar o instrumento convocatório.

JULIANNY ANGELO DA SILVA MEDEIROS - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisição de Licitações e Contratos

"1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL  
SOBERANIA E LIBERDADE"



DIEEx Nº 24-S/4/1º BEC  
EB: 64039.005771/2022-52

Caicó, 24 de maio de 2022.

**Do** Auxiliar da 4ª Seção

**Ao** Sr Adjunto da SALC

**Assunto:** impugnação ao pregão 03/2022

**Referência:** DIEEx Simplificado nº 59-SALC/1º BEC, de 23 MAIO 22

Segue a resposta ao pedido de impugnação apresentado no DIEEx em referência.

Remeto ainda o link com o termo de referência ajustado (inclusão dos itens 17.6 e 19.4) e solicito a inclusão de seus apêndices:

[https://drive.google.com/drive/folders/1c\\_mGQUdloXt8zp-9Wil2HfHPbrzNspCP?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1c_mGQUdloXt8zp-9Wil2HfHPbrzNspCP?usp=sharing)

ITALO RANNIERE DA SILVA ELIAS - 1º Sgt  
Auxiliar da 4ª Seção

"1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL  
SOBERANIA E LIBERDADE"



Em atenção ao pedido de impugnação da empresa TRAÇADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTO, CNPJ 00.472.805/0025-05 datado de 19 de maio de 2022, seguem as respostas aos questionamentos apresentados:

a) Ser reconhecida a inexecuibilidade dos preços máximos orçados, de modo a realizar nova pesquisa de preços, a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência, bem como fazer constar em Edital o detalhamento de preços

Resposta: será anexado ao sistema de publicação a metodologia de cálculo de preço referencial e de faturamento para insumos asfálticos, anexo I do termo de referência, o qual usa como referência a variação mensal divulgada pela ANP, conforme link:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>

b) Incluir de forma expressa a possibilidade de aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a periodicidade de reajustes da Petrobrás, conforme item 2.2;

Resposta: como o pregão será realizado pelo critério de maior desconto sobre a tabela mencionada, não visualizamos a possibilidade de reequilíbrio, uma vez que a referida tabela possui atualização mensal.

c) Incluir entre as exigências de habilitação técnica e legal das licitantes, Autorização da ANP para comercialização de insumos asfálticos, conforme item 2.3 acima.

Resposta: Será incluída tal cláusula no termo de referência, a apresentação da autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos da pessoa jurídica, conforme Art.3º da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005 - DOU de 19/01/2005.

ÍTALO RANNIERE DA SILVA ELIAS - 1º Sgt  
Adjunto da S4



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022  
(COMPRAS)  
(Processo Administrativo n.º 64039.001353/2022-96)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **1º Batalhão de Engenharia de Construção**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior desconto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/06/22

Horário: 09:30 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Critério de Julgamento: maior desconto por grupo**

1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS



- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 O percentual de desconto.
  - 6.1.2 Marca;
  - 6.1.3 Fabricante;
  - 6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou implementar diligência com vistas a sanear o processo e garantir a proposta mais vantajosa, desde que se trate de requisitos meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório.**(TCU - Acórdão 357/2015-Plenário)
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de

- 9.11.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10

**Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.1.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11 Qualificação Econômico-Financeira.**

- 11.1.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.1.1.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de

- 12.1.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.1.3 Em razão do objeto da licitação se enquadrar dentre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais Ficha Técnica 14-2, Usinas de produção de Asfalto; e, 18-1, atividade de transporte de produtos perigosos, ambas prevista no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, a empresa vencedora deverá apresentar como condição de habilitação Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)
- 12.1.4 A apresentação da autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos da pessoa jurídica, conforme Art.3º da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005 - DOU de 19/01/2005.
- 12.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 12.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 14 DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 19.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 19.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 19.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de



- 24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 24.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

- 26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022  
(COMPRAS)  
(Processo Administrativo n.º 64039.001353/2022-96)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os Materiais na tabela abaixo atendem as necessidades da Obra de Cooperação C.R.E.M.A. BR-226, no município de Jucurutu-RN, tendo como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos da ANP (%) do Mês de Dezembro de 2021, para os itens dos grupos 1 a 3.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	DESC. MÍN.	PREÇO COM DESC. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Emulsão Asfáltica RR-1C Aquisição.	45179	TON	25	300	R\$ 4.005,04	R\$ 3,6045	R\$ 4.001,43	R\$ 1.201.512,00
	2	Emulsão Asfáltica RR-1C Transporte.	3263	TON	-	300	R\$ 299,31	R\$ 0,2095	R\$ 299,10	R\$ 89.793,00
2	3	Emulsão Asfáltica RR-2C Aquisição.	45179	TON	25	700	R\$ 4.197,92	R\$ 3,7781	R\$ 4.194,14	R\$ 2.938.544,00
	4	Emulsão Asfáltica RR-2C Transporte.	3263	TON	-	700	R\$ 299,31	R\$ 0,2694	R\$ 299,04	R\$ 209.517,00
	5	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) Aquisição.	45179	TON	25	300	R\$ 3.641,71	R\$ 3,2775	R\$ 3.683,43	R\$ 1.092.513,00

- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da vigência da ata podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) aos itens referentes à entrega dos insumos na cidade de Jucurutu-RN e João Pessoa-PB deverá(ão) observar que a tabela da ANP a ser considerada é aquela referente ao estado do Ceará, onde está instalada a refinaria LUBNOR, refinaria mais próxima aos canteiros de obras, sendo considerado sempre a tabela do mês em que for enviado o pedido formal de fornecimento.
- 1.8. O agrupamento de itens visa tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, estimula a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço ou maior desconto, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.
- 1.9. O estabelecimento da cota de até 25% para contratação de microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas (COOP), nos termos do Art. 48, II da LC nº123/2006 (atualizada pela LC nº147/2014), não será aplicado ao presente processo licitatório, haja visto que as distribuidoras que fornecem insumos asfálticos não se enquadram nesse tipo de natureza jurídica, não havendo, desta forma, um número mínimo de três ME, EPP ou COOP, de acordo com o que prescreve o Art. 49, inciso II da LC nº 123/2006.
- 1.10. Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição deste instrumento, as descrições deste prevalecerão, e em virtude de limitação de caracteres no SIASG/Comprasnet. Para fins de elaboração das propostas, devem ser consideradas as descrições completas constantes abaixo:
- 1.10.1. Emulsão Asfáltica Ruptura Rápida RR-1C: Emulsão asfáltica para pavimentação cujo produto constituído pela dispersão coloidal de uma fase asfáltica (cimento asfáltico) em uma fase aquosa por meio de um agente emulsificante, utilizada em serviços de pavimentação, apresentado as seguintes características: Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C: máximo de 90 s (DNIT 165/2013 - EM); Sedimentação: máximo de 5% m/m (DNIT 165/2013 - EM); Peneiração (0,84 mm): máximo de 0,1% m/m (DNIT 165/2013 - EM); Resistência à Água (cobertura): mínimo de 80% (DNIT 165/2013 - EM); Carga da Partícula: a carga deve ser positiva (DNIT 165/2013 - EM); Resíduo Seco por Destilação: mínimo de 62% m/m (DNIT 165/2013 - EM); e Desemulsibilidade: mínimo de 50% m/m (DNIT 165/2013 - EM).
- 1.10.2. Emulsão Asfáltica Ruptura Rápida RR-2C: Emulsão asfáltica para pavimentação cujo produto constituído pela dispersão coloidal de uma fase asfáltica (cimento asfáltico) em uma fase aquosa por meio de um agente emulsificante, utilizada em



**Aquisição:**

“Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.”

**Contratação de Serviço:**

“Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.”

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, dias, contados do(a) **recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada**, em remessa **parcelada, de acordo com a necessidade da contratante**, no seguinte endereço:
  - 6.1.1. **Para os grupos de 1 a 3: Km 58 da Rodovia BR-226/RN, Sítio Pedra do Navio, S/N, CEP: 59.570-000, Jucurutu – RN, coordenada -6°01'26.0" S e -7°01'39.0" W.**
  - 6.1.2. **Para os grupos de 4 a 5: Rua Pôr do Sol S/N, Praia do Jacaré, CEP: 58105-000, Cabedelo – PB.**
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) **fiscal do contrato, chefe do depósito ou gestor da nota de empenho**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. **Em anexo ao pedido enviado por correio eletrônico, do qual trata o item 6.1, serão remetidos pela Contratante:**

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.1.2. Os insumos asfálticos deverão ser transportados em veículos apropriados e depositados nos tanques destinados ao armazenamento, seguindo as normas de segurança dos agentes responsáveis pelo controle e fiscalização.

8.1.1.3. As pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

8.1.1.4. No momento da entrega dos insumos, a contratada deverá apresentar o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal –CTF/APP, que assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

8.1.1.5. A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I<sup>0</sup> = índice inicial, refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1. Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, esta Organização Militar não opta por garantia de execução.**

Se for o caso, consultar as orientações no próprio modelo da AGU.



**15.12.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**15.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.3.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.3.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.3.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.3.5. cometer fraude fiscal;

**16.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.4.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.4.2. **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.4.3. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- 16.4.6. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **notas fiscais**.

17.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.5.1.1.1. Faturamento de, no mínimo, 50% da quantidade do item, nos últimos 12 (doze) meses.

17.5.2. Declarar na proposta as características do item e seus critérios de entrega e recebimento.

17.6. A apresentação da autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos da pessoa jurídica, conforme Art.3º da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005 - DOU de 19/01/2005.

17.7. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor unitário, desde que menor ou igual ao preço de referência.

17.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.3. O custo estimado da contratação será **de R\$ 8.178.798,60.**

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
(BATALHÃO SERIDÓ)

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022**  
**(COMPRAS)**  
**(Processo Administrativo n.º 64039.001663/2021-20)**

**APÊNDICE “A” (METODOLOGIA DE CÁLCULO DE PREÇO REFERENCIAL E DE FATURAMENTO PARA INSUMOS ASFÁLTICOS) AO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**1. OBJETIVO**

- 1.1. O objetivo do presente documento é apresentar a metodologia de cálculo de Preço Referencial para Insumos Asfálticos adotada no presente Pregão Eletrônico-SRP, com vistas à permitir que os preços referenciais sejam atualizados mensalmente com base na Tabela de Preços Médios Ponderados de insumos asfálticos por unidades da federação, disponibilizada mensalmente pela ANP desde 2008 no site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>
- 1.2. A referida metodologia visa determinar o preço referencial para insumos asfálticos com base na Portaria N° 1977-DNIT, de 25 de Outubro de 2017, que regulamenta a forma de cálculo dos preços referenciais de insumos asfálticos para Obras Rodoviárias no âmbito do DNIT, com variações mensais, de tal forma que o preço dos insumos asfálticos estejam condizentes com as variações de mercado e principalmente com a nova política de preços da Petrobras para os insumos asfálticos, que prevê reajustes mensais nos preços de até 12%, para mais ou para menos.

**2. METODOLOGIA PARA O PREÇO DE REFERÊNCIA**

- 2.1. Segundo a Portaria N°1977/2017-DNIT, os produtos asfálticos necessários às obras de infraestrutura de transportes do DNIT terão seus preços de referência definidos em função do binômio “aquisição + transporte”, adotando-se a solução mais vantajosa ao erário em função do acompanhamento dos preços realizado e divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e da natureza do transporte.



reajustamentos/índices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario e calculados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para o último mês disponibilizado.

$$\text{Transporte}_{\text{TON}} = (26,939 + 0,253 \times D) \times [1 + (\text{ÍndPav} - 270,237) / 270,237] \times [(1 + \text{BDI}) / (1 - \text{ICMS}_{\text{RN}})]$$

*Equação 2 – Cálculo do Preço Referencial de Transporte*

- 2.6.1. O BDI referencial adotado para o transporte é o BDI diferenciado preconizado no Memorando Circular nº 12/2012-DIREX e no Memorando-Circular nº 1274/2017/SAA - DIREX/DIREX/DNIT SEDE, tornando o BDI referencial igual a 15,00%.
- 2.6.2. A alíquota ICMS para o estado do Rio Grande do Norte é de 18%.
- 2.6.3. Na ocorrência de pedágio, o valor total pago durante o itinerário, considerando um veículo de 6 eixos, será dividido pela quantidade mínima do produto, chegando-se ao valor do pedágio por tonelada, devendo este ser acrescido ao resultado da Equação 2.
- 2.7. A origem do cimento asfáltico de petróleo e do asfalto diluído de petróleo será definida no local das refinarias da Petrobras ou nas capitais das unidades da federação com divulgação de preços na base da ANP. No caso das emulsões asfálticas e dos asfaltos modificados, a origem destes materiais será definida nas bases de industrialização do respectivo produto asfáltico mais próximas à localização das obras.
- 2.8. Os preços de referência dos produtos asfálticos serão definidos por meio da realização de estudo comparativo com, pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, adotando-se como referência a condição mais vantajosa ao erário em função do binômio "aquisição + transporte".
- 2.9. Para os insumos que são objeto desta licitação, os preços de referência adotados (menor valor do binômio "aquisição + transporte") foram encontrados a partir do fornecimento oriundo do estado do Ceará.
  - 2.9.1. Para os insumos que serão entregues no município de Jucurutu-RN, a distância a ser considerada para o cálculo do transporte será da refinaria LUBNOR, no Estado do Ceará, à cidade de Jucurutu-RN, totalizando 371 Km de rodovia pavimentada, conforme conforme "Apêndice B - Distância da LUBNOR - Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste à cidade de Jucurutu - RN".
  - 2.9.2. Para os insumos que serão entregues no município de Cabedelo-PB, a distância a ser considerada para o cálculo do transporte será da refinaria LUBNOR, no Estado do Ceará, à cidade de Cabedelo-PB, totalizando 691 Km de rodovia pavimentada, conforme "Apêndice C - Distância da LUBNOR - Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste à cidade de Cabedelo-PB".



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(1º Batalhão Rodoviário - 1955)**  
**(BATALHÃO SERIDÓ)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022**  
**(COMPRAS)**  
**(Processo Administrativo n.º 64039.001353/2022-96)**

**APÊNDICE “B” (DISTÂNCIA DA REFINARIA LUBNOR À CIDADE DE JUCURUTU-RN) AO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**



Distância da LUBNOR - Refinaria Lubrificantes até o município de Jucurutu-RN é de 371 km.

Caicó-RN, 09 de março de 2022

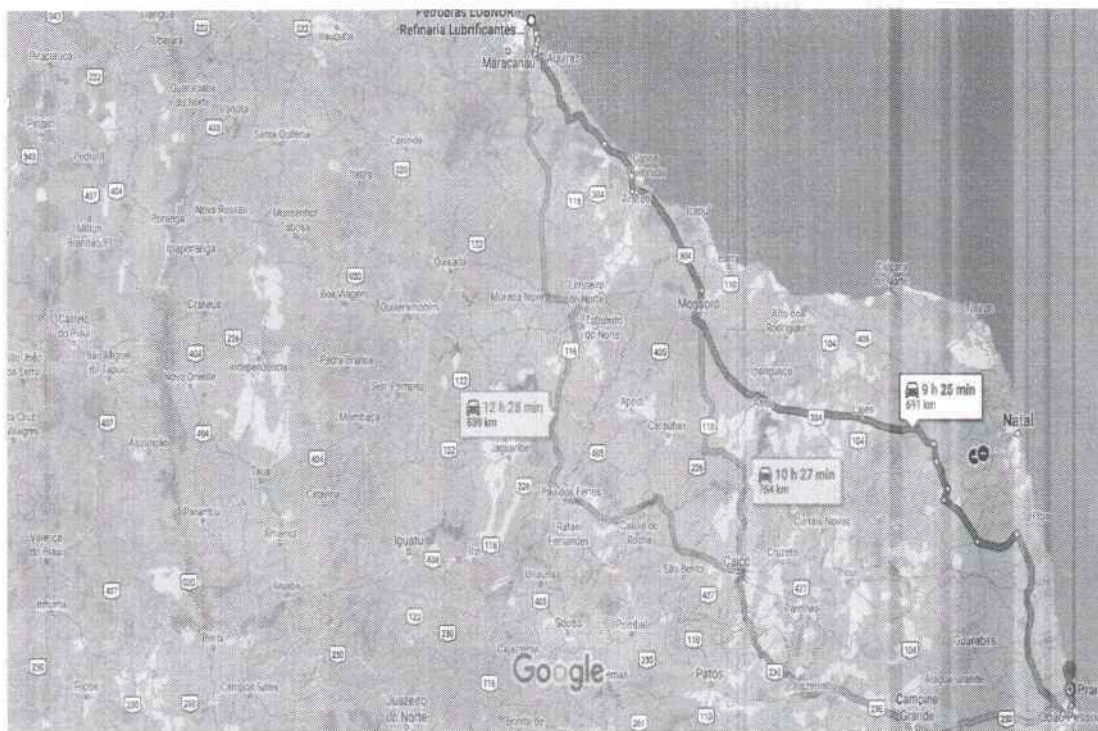
**FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO** – Cap  
Chefe da 4ª Seção



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
(BATALHÃO SERIDÓ)**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022  
(COMPRAS)  
(Processo Administrativo n.º 64039.001353/2022-96)**

**APÊNDICE "C" (DISTÂNCIA DA REFINARIA LUBNOR À CIDADE DE CABEDELÓ-PB) AO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**



Distância da LUBNOR - Refinaria Lubrificantes até o município de Cabedelo-PB é de 691 km.

Caicó-RN, 09 de março de 2022

**FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORO FILHO – Cap  
Chefe da 4ª Seção**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022-1º BEC

(Processo Administrativo n.º 64039.001353/2022-96)

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), com sede no(a) Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ENZO KATO - Ten Cel, nomeado(a) pela Portaria nº 791, de 29 de maio de 2018, do Comandante do Exército, publicada em 05 Jun 18, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - Min. Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 64039.001353/2022-96, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

MINUTA

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022  
(COMPRAS)  
(Processo Administrativo n.º 64039.001353/2022-96)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....

A União por intermédio do(a) **1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC)**, com sede no(a) Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó /Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ENZO KATO - Ten Cel, nomeado(a) pela Portaria nº 791, de 29 de maio de 2018, do Comandante do Exército, publicada em 05 Jun 18, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - Min, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **64039.001353/2022-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 3/2022**, por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PARECER TÉCNICO Nº 01 – Pregão nº 03/2022  
NUP: 64039.006473/2022-80

<b>OBJETO:</b>	
AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADO	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
02.351.006/0020-00	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
ITENS	
Nº	DESCRIÇÃO
1	Emulsão Asfáltica RR-1C Aquisição
2	Emulsão Asfáltica RR-1C Transporte
3	Emulsão Asfáltica RR-2C Aquisição
4	Emulsão Asfáltica RR-2C Transporte
5	Emulsão Asfáltica para imprimação (EAI) Aquisição
6	Emulsão Asfáltica para imprimação (EAI) Transporte
7	Emulsão Asfáltica RR-1C Aquisição
8	Emulsão Asfáltica RR-1C Transporte
9	Emulsão Asfáltica RR-2C Aquisição
10	Emulsão Asfáltica RR-2C Transporte
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
<input checked="" type="checkbox"/> Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de referência e a empresa atende aos requisitos de habilitação.	
<input type="checkbox"/> Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	

<b>PARECER TÉCNICO:</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
BRUNO GUSTAVO DE QUEIROZ - 1º Ten		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	07 de junho de 2022	